PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018

PROCESSO Nº: 0001707-69.2018.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 10 de dezembro de 2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA
Horário Abertura: 14h30min
Local: www.comprasnet.gov.br

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL,** por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, o qual será executado de forma indireta, de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, as exigências estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a contratação, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo (serviços de motorista – categorias “B” e “D”, motociclista, operador de empilhadeira, copeiro, garçom, ascensorista, recepcionista, carregador, auxiliar de almoxarifado, conferente, carpinteiro, pedreiro, eletricista de alta e baixa tensão e mecânico de refrigeração) para atender às unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme discriminado na tabela abaixo:

Grupo	Posto de Serviço	Item	Categoria	Quantidade/Local			Total	Escala de Trabalho
				SEDE	FEM	GALPÃO		
Grupo 1	Condução de veículos	1	Motorista "B"	03	02	-	05	44 horas semanais
		2	Motorista "D"	03	-	01	04	
		3	Motociclista	01	-	-	01	
			Total Grupo 1	**07**	**02**	**01**	**10**	
Grupo2	Operação de empilhadeira	4	Operador de empilhadeira	-	01	-	01	40 horas semanais
	Copeiragem	5	Copeiro	01	01	-	02	44 horas semanais
		6	Garçom	02	-	-	02	
	Operação de elevadores	7	Ascensorista	02	-	-	02	30 horas semanais
	Atendimento ao público externo	8	Recepcionista	01	01	-	02	44 horas semanais
			Total Grupo 2	**06**	**03**	**-**	**09**	
Grupo 3	Movimentação de objetos	9	Carregadores	05	-	01	06	44 horas semanais
	Almoxarifes e armazenistas	10	Auxiliar de Almoxarifado	-	-	01	01	
	Apontadores e conferentes	11	Conferente	01	-	-	01	
			Total Grupo 3	**06**	**-**	**02**	**08**	
Grupo 4	Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e refrigeração	12	Carpinteiro	01	-	-	01	44 horas semanais
		13	Pedreiro	01	-	-	01	
		14	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	-	-	02	
		15	Mecânico de Refrigeração	02	-	-	02	
			Total Grupo 4	**06**	**-**	**-**	**06**	

1.2. A licitação foi dividida em GRUPOS, conforme tabela constante no item anterior, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, porém devendo cotar todos os itens contidos em cada GRUPO, sob pena de desclassificação da sua proposta

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício de 2018, classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 070011

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 084621

Elemento de Despesa: 33.90.37 (locação de mão-de-obra).

PI: FUN APOIO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Anexo VII ao Edital;

g) Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor mensal, anual e total de cada item que compõe do lote ofertado;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

b.1) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

b.2) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

b.3) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser proposto pelo valor total de cada item que compõe o lote ofertado, considerando a vigência de doze meses e os valores estimados para diárias e serviço extraordinário, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento das propostas.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

> **6.12.1.** O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis na planilha constante nos Anexos IV e seguintes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo IV, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.3.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 com número de registro no MTE AL000056/2018.

7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1h (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição median-

te a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para contratação do grupo ofertado, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.2. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.7.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VIII deste Edital.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro@tre-al.jus.br Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital,

sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo constante no Anexo III a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. apresentar a Planilha constante no Anexo XI.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11- DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encami-

nhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 - DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo V a este Edital.

16 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/MPDG nº 05, de 2017.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/MPDG nº 05, de 2017.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.7. Nos termos da Instrução Normativa MPDG n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;
18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cin-

co) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, exceto por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

> **18.15.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I = 0{,}0001644}$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DO TRATAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

19.1. As provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/ SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/ FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

19.1.1. Os depósitos de que trata o subitem 19.1 serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

19.1.1.1. O valor das tarifas bancárias para abertura da conta-corrente vinculada é de R$ 22,00 (vinte e dois) reais a ser debitado da empresa. Devendo-se observar, ainda, que tal tarifa poderá sofrer reajuste periodicamente por decisão estratégica do banco ou de forma extraordinária, decorrente de dispositivo legal.

19.1.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no subitem 19.1.1, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

19.2. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

19.3. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

19.4. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
I - férias;
II - 1/3 constitucional;
III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.4.1. Os percentuais das rubricas do item 19.4 estão disponíveis no Anexo XI.

19.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

19.5.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas negociará com o banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução de tarifas bancárias para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

19.6. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I – solicitação pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

II – assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico do banco público oficial que permita ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

19.6.1. O descumprimento da empresa contratada quanto ao prazo estabelecido no inciso II do item 19.6, sujeitará a mesma à sanção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.7. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimen-

tação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do item 19.6.

19.8. Durante a execução do contrato, poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o qual deverá expedir ofício ao banco público oficial, segundo o modelo constante no termo de cooperação.

19.9. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por meio de ofício, de acordo com o modelo indicado no termo de cooperação.

19.10. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

19.11. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para:

I – resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 19.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 19.4.

19.11.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, de acordo com o previsto no inciso I deste item, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 19.4.

19.11.2. A contratada deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

b) comprovante de pagamento do 13º salário;
c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

19.11.3. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste item 19.11, encaminhando a referida autorização ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.11.4. Na situação descrita no inciso II deste item 19.11, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

19.11.5. Quando a empresa optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma do inciso II deste item 19.11, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

19.12. Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão liberados à empresa contratada após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

19.13. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

19.13.1. Caso seja necessário o pagamento das verbas rescisórias antes da assistência do sindicato, a fim de que se possa dar cumprimento aos prazos estabelecidos na legislação trabalhista, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do item 19.11, devendo apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

19.14. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-depósito vinculada para a conta-corrente judicial, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será descontado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositado na conta depósito vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto no contrato.

19.15. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a Justiça do Trabalho.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo

da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

20.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

20.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação
no dia fixado.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das
obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não
acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.3.2. **Multa de**:

20.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.3.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.3, 20.3.4 e 20.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail slc@tre-al.jus.br.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 - DA VISTORIA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais descritos no subitem 6 do Ter-

mo de Referência, objetivando-se o fiel cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado pela ciência dos serviços em relação aos locais de prestação.

22.2. A vistoria de que trata esta Seção deverá ser agendada na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV), do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada no 5º Andar no Edifício-Sede na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol - Maceió-AL, ou através dos telefones (82) 2122-7660 e 2122-7770. Os vistoriadores serão acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13 horas às 17 horas e na sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, podendo sua realização ser comprovada por:

22.2.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do
Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou
22.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este TRE-AL.

22.3. Não se admitirá alegação posterior de desconhecimento de dificuldades diversas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.-comprasgovernamentais.gov , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar - COMAP/Seção de Licitações e Contratos, bairro Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda-feira a quinta-feira e de 07:30 horas às 13:30 horas, nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados;

ANEXO III – Planilhas para preenchimento em formato excel;

ANEXO III – A – Planilhas de Custo e Formação de Preços (para preenchimento);

ANEXO III – B – Planilhas de Custo e Formação de Preços de Serviço Extraordinário (para preenchimento);

ANEXO III – C – Planilhas de Custo e Formação de Preços de Diárias (para preenchimento);

ANEXO IV – Planilhas preenchidas com valor máximo estimado;

ANEXO IV – A – Planilhas de Custo e Formação de Preços (preenchidas com valor estimado);

ANEXO IV – B – Planilhas de Custo e Formação de Preços de Serviço Extraordinário (preenchidas com valor estimado);

ANEXO IV – C – Planilhas de Custo e Formação de Preços de Diárias (preenchidas com valor estimado);

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Planilha com dados para a contratação;

ANEXO VII – Acordo entre o Ministério Publico do Trabalho e a União;

ANEXO VIII – Declaração de Ciência;

ANEXO IX – Declaração de Contratos Firmados;

ANEXO X – Declaração de Patrimônio Líquido;

ANEXO XI – Planilha de Contingenciamento;

ANEXO XII – Quadro Resumo do Valor Máximo Estimado por Item.

23.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** (Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, art. 7º do Decreto n.º 7.892/13) de empresa especializada para prestação de serviços de motorista – categorias "B" e "D", motociclista, operador de empilhadeira, copeiro, garçom, ascensorista, recepcionista, carregador, auxiliar de almoxarifado, conferente, carpinteiro, pedreiro, eletricista de alta e baixa tensão e mecânico de refrigeração para atender às unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Grupo	Posto de Serviço	Item	Categoria	Quantidade/Local			Total	Escala de Trabalho	Valor unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
				SEDE	FEM	GALPÃO					
Grupo 1	Condução de veículos	1	Motorista "B"	03	02	-	05	44 horas semanais	3.895,43	19.477,15	233.725,80
		2	Motorista "D"	03	-	01	04		4.241,68	16.966,72	203.600,64
		3	Motociclista	01	-	-	01		3.829,35	3.829,35	45.952,20
Total Grupo 1 (A)				**07**	**02**	**01**	**10**	**-**	**11.966,46**	**40.273,22**	**483.278,64**
Diárias (Motorista "B")				**400 diárias (com pernoite)**							**51.538,04**
Diárias (Motorista "D")				**400 diárias (com pernoite)**							**51.538,04**
Total Diárias Grupo 1 (B)											**103.076,08**
Serviço Extraordinário Grupo 1				**Motociclista**							**2.971,91**
				Motorista "B"							**11.547,85**
				Motorista "D"							**7.323,51**
Total Serviço Extraordinário Grupo 1 (C)											**21.843,28**
TOTAL GERAL GRUPO 1 (A+B+C)											**608.198,00**
Grupo2	Operação de empilhadeira	4	Operador de empilhadeira	-	01	-	01	40 horas semanais	3.619,37	3.619,37	43.432,44
	Copeiragem	5	Copeiro	01	01	-	02	44 horas semanais	2.814,59	5.629,18	67.550,16
		6	Garçom	02	-	-	02		2.858,46	5.716,92	68.603,04
	Operação de elevadores	7	Ascensorista	02	-	-	02	30 horas semanais	2.840,78	5.681,56	68.178,72
	Atendimento ao público externo	8	Recepcionista	01	01	-	02	44 horas semanais	3.205,16	6.410,32	76.923,84
Total Grupo 2 (A)				**06**	**03**	**-**	**09**	**-**	**15.338,36**	**27.057,35**	**324.688,20**
Serviço Extraordinário Grupo 2				**Operador de empilhadeira**							**2.840,05**
				Copeiro							**2.031,71**
				Garçom							**2.031,71**
				Ascensorista							**5.461,61**

				Recepcionista							2.437,44
										Total Serviço Extraordinário Grupo 2 (B)	14.802,52
										TOTAL GERAL GRUPO 2 (A+B)	339.490,72
Grupo 3	Movimentação de objetos	9	Carregadores	05	-	01	06	44 horas semanais	2.794,33	16.765,98	201.191,76
	Almoxarifes e armazenistas	10	Auxiliar de Almoxarifado	-	-	01	01		2.961,06	2.961,06	35.532,72
	Apontadores e conferentes	11	Conferente	01	-	-	01		3.165,12	3.165,12	37.981,44
			Total Grupo 3 (A)	06	-	02	08	-	8.920,51	22.892,16	274.705,92
			Diárias (Carregadores)	600 diárias (com pernoite)							77.307,06
										Total Diárias Grupo 3 (B)	77.307,06
			Serviço Extraordinário Grupo 3	Carregador							9.107,47
				Auxiliar de Almoxarife							2.042,36
				Conferente							2.223,21
										Total Serviço Extraordinário Grupo 3 (C)	13.373,04
										TOTAL GERAL GRUPO 3 (A+B+C)	365.386,02
Grupo 4	Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e refrigeração	12	Carpinteiro	01	-	-	01	44 horas semanais	4.070,79	4.070,79	48.849,48
		13	Pedreiro	01	-	-	01		4.070,79	4.070,79	48.849,48
		14	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	-	-	02		5.028,65	10.057,30	120.687,60
		15	Macânico de Refrigeração	02	-	-	02		5.648,23	11.296,46	135.557,52
			Total Grupo 4 (A)	06	-	-	06	-	18.818,46	29.495,34	353.944,08
			Diárias (Carpinteiro)	150 diárias (com pernoite)							19.326,77
			Diárias (Pedreiro)	150 diárias (com pernoite)							19.326,77
			Diárias (Eletricista de Alta e Baixa Tensão)	200 diárias (com pernoite)							25.769,02
			Diárias (Mecânico de Refrigeração)	200 diárias (com pernoite)							25.769,02
										Total Diárias Grupo 4 (B)	90.191,57
			Serviço Extraordinário	Carpinteiro							2.861,99
				Pedreiro							2.861,99
				Eletricista de Alta e Baixa Tensão							7.283,10
				Mecânico de Refrigeração							8.064,04
										Total Serviço Extraordinário Grupo 4 (C)	21.071,12
										TOTAL GERAL GRUPO 4 (A+B+C)	465.206,77
										Valor da Contratação (Serviços Grupo 1, 2, 3 e 4)	R$ 1.436.616,84
										Valor com Diárias (Grupo 1, 3 e 4)	R$ 270.574,71
										Valor com Serviço Extraordinário (Grupo 1, 2, 3 e 4)	R$ 71.089,96
										Valor Total da Contratação	R$ 1.778.281,51

1.2 A licitação será dividida em GRUPOS, conforme tabela constante no item anterior, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, porém devendo cotar todos os itens contidos em cada GRUPO, sob pena de desclassificação da sua proposta.

1.3 Para a execução dos serviços dos grupos acima elencados, a proponente vencedora deverá observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 517330), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la (art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017).

1.4 Os valores unitários foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

1.5 Nos termos do art. 40, X da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), fica estipulado o VALOR MÁXIMO para os itens de acordo com o preço unitário e total constante da planilha do item 1.1, sob pena de desclassificação.

1.6 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.7 A vantajosidade da realização por grupos é demonstrada em razão de ser a contratação econômica e tecnicamente viável, gerando economia à administração por reduzir o cargo de supervisão e tecnicamente propiciar à administração um maior controle dos contratos, considerando que cada objeto estará afeto a sua área de atuação ou àquela cuja maior proximidade favorece o controle por fiscais e gestores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A terceirização dos serviços de apoio é necessária à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, não dispondo o órgão da prestação desses serviços por seu quadro próprio de pessoal.

2.1.2 Ademais, trata-se de substituição ao contrato nº 012/2013 celebrado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, com vigência até o dia 25/12/2018.

2.1.3 Os serviços são especificados em grupos/lotes, conforme as suas características, finalidades e locais a que se destinam, para manter a padronização de execução. Este agrupamento também se faz necessário em razão da compatibilidade entre os elementos, caso contrário ocasionariam possíveis falhas operacionais durante a sua execução.

2.1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e da IN 02/SLTI-MP, de 30/04/2008 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

2.1.5 A contratação se dará na forma Global (por grupos).

2.1.6 Os serviços são de caráter continuado, podendo o contrato ser prorrogado por até 60 meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Das especificações técnicas dos serviços:

2.2.1 As especificações técnicas dos serviços encontram-se no corpo deste termo de referência, as quais tiveram como base as atividades relacionadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

POSTO DE SERVIÇO	Item	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO
Condução de veículos	1	Motorista de automóveis “B”	7823-05
	2	Motorista de caminhão “D”	7825-10
	3	Motociclista	5191-10
Operação de empilhadeira	4	Operador de empilhadeira	7822-20
Copeiragem	5	Copeiro	5134-25
	6	Garçom	5134-05
Operação de elevadores	7	Ascensorista	5141-05
Atendimento a clientes externos	8	Recepcionista	4221-05
Movimentação de objetos	9	Carregador	7832-25
Almoxarifes e armazenistas	10	Auxiliar de almoxarifado	4141-05
Apontadores e conferentes	11	Conferente	4142-15

POSTO DE SERVIÇO	Item	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO
Manutenção de bens móveis e imóveis e técnico de manutenção e refrigeração	12	Carpinteiro	7155-05
	13	Pedreiro	7152-10
	14	Eletricista de alta e baixa tensão	7321-20
	15	Mecânico de refrigeração	7257-05

2.3. Das características dos serviços demandados:

2.3.1 Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissional para o desempenho dos serviços.

2.3.2 As atividades dos serviços não constituem missão institucional do órgão.

2.3.3 As atividades supracitadas não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanação de atos administrativos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 Enquadram-se, ainda, nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A contratação possui natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltada para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) para o posto de Operador de Empilhadeira, a jornada será de 8 (oito)horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, sendo 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas mensais;
b)para os postos de Ascensorista, a jornada diária será de 6 (seis) horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme previsão na Lei nº 3.270, de 30 de setembro de 1957;
c) para os demais postos a jornada de trabalho a jornada será de 8 (oito) horas diárias, sendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, por posto de trabalho, de segunda a sábado.

4.1.2. A critério da Contratante poderá ser solicitada a execução do serviço em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que comunicado previamente à Contratada.

4.1.3. Os serviços especificados neste Termo de Referência não exclui outros serviços similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

4.1.4. Toda a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços deverá se reportar exclusivamente ao preposto por ela designado, e se submeterem apenas a suas determinações, sendo proibida a realização de tarefas determinadas por terceiros, afetas ou não ao objeto deste Termo de Referência, tal e qual a realização de solicitações que não estejam nele descritas.

4.1.5. Os postos contratados realizarão, no mínimo, as tarefas discriminadas no Anexo II deste Termo de Referência.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para os exercícios de 2018 e 2019, conforme classificação abaixo:

ORÇAMENTO ORDINÁRIO - 2018
Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0570.20GP.0027 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL – NO ESTADO DE ALAGOAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL – NO ESTADO DE ALAGOAS
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001
PTRES: 084621
FONTE: 0100

VALOR TOTAL: R$ 1.677.033,00

ORÇAMENTO ORDINÁRIO - 2019
Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0570.20GP.0027 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL – NO ESTADO DE ALAGOAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL – NO ESTADO DE ALAGOAS
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001
PTRES: 084621
FONTE: 0100
VALOR TOTAL: R$ 1.706.657,00

5.2 Para o exercício de 2018 existe previsão orçamentária para gastos com Serviços de Apoio Administrativo na ordem de R$ 1.677.033,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil e trinta e três reais), conforme especificação detalhada no item 5.1.

5.3 Por força da EC n° 95/2016, as repactuações do contrato administrativo em tela sofrerão o reajuste máximo da inflação acumulada durante o ano. Nesse sentido, existe previsão orçamentária na PLOA 2019 para gastos com Serviços de Apoio Administrativo na ordem de R$ 1.706.657,00 (um milhão, setecentos e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

5.4 A estimativa de custo foi realizada na etapa dos Estudos Preliminares, levando em consideração pesquisa de mercado, realizada através de sites especializados, banco de preços, contratações anteriores e em andamento.

6. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos locais relacionados a seguir:

LOCAL 1	ENDEREÇO
Sede Provisória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió. CEP 57051-090.

LOCAL 2	ENDEREÇO
Fórum Eleitoral da Capital	Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.

LOCAL 3	ENDEREÇO
GALPÕES DA SEALMOX	Av. Menino Marcelo, nºs 7200-B, 7200-C e 7200-D, Serraria, Maceió/AL.

6.2 O CONTRATANTE poderá transferir os postos entre as unidades indicadas ou para outros locais distintos dos indicados acima, dentro da região metropolitana de Maceió, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.2 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação constantes no Código Brasileiro de Ocupações, de acordo com os códigos especificados na Tabela do item 2.3.1.

7.3 A jornada de trabalho será a estabelecida no item 4.1.1, ou aquela estabelecida em instrumento legal que discipline a carga horária para a categoria, observando-se sempre o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que discipline as normas para o posto de trabalho.

7.4 O salário mensal, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.) deverá corresponder, no mínimo, ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT pertinente.

7.5 O valor do aviso prévio trabalhado (Item D, do Submódulo 4.4 – Rescisão, da Planilha de Formação de Preços), correspondente a 30 dias de aviso prévio, será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato, com base nos acórdãos do Tribunal de Contas da União. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/2011, a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 3 (três) dias por empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias.

7.6. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

7.7. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços

elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII - D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada).

7.8 Os motoristas e motoqueiros deverão estar regularmente habilitados para condução de veículos referentes à categoria, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23.09.1997).

7.9 A frequência dos empregados será controlada obrigatoriamente por meio de ponto eletrônico biométrico.

7.9.1 A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e será supervisionada pela Coordenação de Infraestrutura e Logística do TRE-AL, que dará suporte técnico para o sucesso da instalação.

7.9.2 A manutenção preventiva e corretiva do equipamento é de responsabilidade da contratada. Em caso de pane nos equipamentos, a contratada deverá reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9 Requisitos mínimos do profissional:

7.9.1 Idade mínima de18 anos;

7.9.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;

7.9.3 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino;

7.9.4 Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

7.9.5 Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, e

7.9.6 Ter escolaridade mínima de acordo com a seguinte especificação:

Grupo	POSTO DE SERVIÇO	Item	CATEGORIA	Escolaridade Mínima
GRUPO 1		1	Motorista – categoria "D"	Ensino fundamental completo ou experiência mínima de 1 (um) ano na função e cursos básicos de qualificação
		2	Motorista – categoria "B"	Ensino fundamental ou experiência mínima de 1 (um) ano na função

Grupo	POSTO DE SERVIÇO	Item	CATEGORIA	Escolaridade Mínima
		3	Motociclista	Ensino fundamental completo ou experiência mínima de 1 (um) ano na função
GRUPO 2	Operação de empilhadeira	**4**	Operador de empilhadeira	Ensino fundamental ou curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula ou mais de um ano de experiência na função
	Copeiro	**5**	Copeiro	Ensino fundamental **e** experiência mínima de 1 (um) ano na função
	Garçom	**6**	Garçom	Ensino fundamental **e** experiência mínima de 1 (um) ano na função
	Operação de elevadores	**7**	Ascensorista	Ensino fundamental
	Atendimento ao público externo	**8**	Recepcionista	Ensino médio completo, curso de recepcionista ou experiência mínima de 1 (um) ano na função
GRUPO 3	Movimentação de objetos	**9**	Carregadores	Ensino fundamental
	Almoxarifes e arma-zenistas	**10**	Auxiliar de almoxarifado	Nível médio completo
	Apontadores e Con-ferentes	**11**	Conferente	Nível médio completo
GRUPO 4	Manutenção de bens móveis e imóveis	**12**	Carpinteiro	Ensino fundamental ou curso básico de qualificação profissional ou experiência mínima de 1 (um) ano na função
		13	Pedreiro	Ensino fundamental ou curso básico de qualificação profissional ou experiência mínima de 1 (um) ano na função
		14	Eletricista de alta e baixa tensão	Ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional na área **e** experiência mínima de 1 (um) ano na função
		15	Mecânico de refrigeração	Ensino fundamental completo ou curso de qualificação profissional em refrigeração **e** experiência mínima de 1 (um) ano na função

7.9.7 Deverá ser pago adicional de periculosidade ou insalubridade àqueles profissionais empregados em atividades caracterizadas como perigosas ou insalubres.

7.10 Comprovação da Experiência Profissional:

A CONTRATADA deverá comprovar a experiência profissional, quando exigida, por meio de:

a) Atestado (s) de bom desempenho expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) Cópia do contrato de prestação de serviço firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
c) Entrevista para averiguação de aspectos comportamentais, experiência anterior e conhecimentos técnicos;
d) Cópia do diploma de formação (cópia frente e verso) e reciclagem (cópia) quando for o caso;
e) Elaboração de parecer técnico de avaliação dos candidatos em todos os requisitos do perfil.

7.11 Exames Admissionais, periódicos e demissionais:

7.11.1 A CONTRATADA deverá realizar em todos os seus empregados que prestarão serviço para o TRE-AL os exames admissionais.

7.11.2 Exames Médicos admissionais, periódicos, demissionais e, se for o caso, afastamentos e de mudança de função, e a respectiva cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), deverão ser entregues sempre que o TRE – AL solicitar.

7.12 Das horas suplementares

7.12.1 Será considerado serviço em hora suplementar aquele que exceder à quantidade de horas diária e semanal de funcionamento do posto de trabalho, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

a) Solicitação do Gestor Contratual, ao Secretário de Administração, com vistas à prévia autorização para realização de horas suplementares;

b) Justificativa da necessidade, indicando número de postos, nomes dos ocupantes, horários e períodos a serem cumpridos;

c) Aderência ao quantitativo efetivamente planejado para cada categoria;

d) Em ano não eleitoral as horas que eventualmente ultrapassarem a jornada diária dos profissionais deverão ser previamente

autorizadas pelo Secretário de Administração e serão compensadas, respeitando-se, para tanto, o que dispõe a CCT sobre compensação de jornada.

e) Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado, devendo a CONTRATADA realizar controle de jornada a ser submetido à Gestão/Fiscalização contratual.

7.12.2 As horas excedentes poderão ser compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser realizada pela CONTRATADA. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

7.12.3 As horas suplementares poderão ser objeto de compensação até o mês subsequente ao da ocorrência, condicionada à anuência da fiscalização do contrato.

7.12.4 Os serviços a serem realizados em regime de horário suplementar SOMENTE serão remunerados em situações excepcionais ou exclusivamente em período eleitoral, ficando seu planejamento a cargo do CONTRATANTE e sua execução condicionada a comunicação formal à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

7.12.4.1 A excepcionalidade que trata o item anterior deve ser reconhecida através de Decisão da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a quem compete também autorizar a realização do serviço extraordinário excepcional.

7.12.5 Tomando-se por referência o histórico de execuções, estima-se a ocorrência de 2.377 (duas mil trezentas e setenta e sete) horas em caráter de jornada suplementar, sem adicional noturno, **para execução exclusivamente em período eleitoral**, **e pagamento com orçamento de pleitos eleitorais**, distribuídas da seguinte forma:

GRUPO	POSTO DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS	FERIADOS	TOTAL
GRUPO 1	Condução de Veículos	1	**Motorista "B"**	150	100	100	7	**357**
		2	**Motorista "D"**	113	37	46	3	**199**
		3	**Motociclista**	41	29	30	06	**106**
GRUPO 2	Operação de empilhadeira	4	**Operador de empilhadeira**	35	25	29	06	**95**

GRUPO	POSTO DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS	FERIADOS	TOTAL
	Copeiragem	**5**	**Copeiro**	35	25	29	06	**95**
		6	**Garçom**	35	25	29	06	**95**
	Operação de elevadores	**7**	**Ascensorista**	70	50	58	12	**190**
	Atendimento a clientes externos	**8**	**Recepcionista**	35	25	29	06	**95**
GRUPO 3	Movimentação de objetos	**9**	**Carregadores**	180	82	87	36	**385**
	Almoxarifes e armaze-nistas	**10**	**Auxiliar de almoxarifado**	35	25	29	06	**95**
	Apontador e conferente	**11**	**Conferente**	35	25	29	06	**95**
GRUPO 4	Manutenção de bens móveis e imóveis	**12**	**Carpinteiro**	35	25	29	06	**95**
		13	**Pedreiro**	35	25	29	06	**95**
		14	**Eletricista de alta e baixa tensão**	70	50	58	12	**190**
		15	**Mecânico de refrigeração**	70	50	58	12	**190**
							TOTAL	**2.377**

7.12.6 Para a realização de serviço em caráter excepcional, **com o pagamento de adicional noturno**, nos mesmos termos do item 7.12.5, ESTIMA-SE a ocorrência de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, durante a vigência contratual, distribuídas da seguinte forma:

GRUPO	POSTO DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO DIAS ÚTEIS (ESTIMATIVA)	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO SÁBADOS (ESTIMATIVA)	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO DOMINGOS E FERIADOS (ESTIMATIVA)	TOTAL HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO (ESTIMATIVA)
GRUPO 1	Condução de Veículos	**1**	**Motorista "B"**	30	15	15	**60**
		2	**Motorista "D"**	20	10	10	**40**
		3	**Motociclista**	3	3	3	**9**
GRUPO 2	Operação de empilhadeira	**4**	**Operador de empilhadeira**	7	4	4	**15**
	Copeiragem	**5**	**Copeiro**	7	4	4	**15**
		6	**Garçom**	7	4	4	**15**
	Operação de elevadores	**7**	**Ascensorista**	20	10	10	**40**
	Atendimento a clientes externos	**8**	**Recepcionista**	7	4	4	**15**
GRUPO 3	Movimentação	**9**	**Carregadores**	45	30	25	**100**

GRUPO	POSTO DE SERVIÇO	ITEM	CATEGORIA	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO DIAS ÚTEIS (ESTIMATIVA)	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO SÁBADOS (ESTIMATIVA)	HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO DOMINGOS E FERIADOS (ESTIMATIVA)	TOTAL HORA EXTRA COM ADICIONAL NOTURNO (ESTIMATIVA)
	de objetos						
	Almoxarifes e armazenistas	**10**	**Auxiliar de almoxarifado**	3	3	3	**9**
	Apontador e conferente	**11**	**Conferente**	3	3	3	**9**
GRUPO 4	Manutenção de bens móveis e imóveis	**12**	**Carpinteiro**	3	3	3	**9**
		13	**Pedreiro**	3	3	3	**9**
		14	**Eletricista de alta e baixa tensão**	7	4	4	**15**
		15	**Mecânico de refrigeração**	7	4	4	**15**
							375

7.12.7As horas suplementares descritas nas tabelas contidas nos subitens 7.12.5 e 7.12.6 são previstas para o período de 12 (doze) meses, **podendo, justificadamente, haver remanejamento entre as categorias diversas, desde que obedecido o valor estimado para utilização.**

7.12.8 Os custos estimados com as horas suplementares descritas nas tabelas contidas nos subitens 7.12.5 e 7.12.6 deverão ser incluídos no valor global do contrato, ocorrendo o pagamento com a apresentação da respectiva fatura, no momento de sua efetiva realização.

7.12.8.1 Estima-se para a realização das horas mencionadas nas tabelas contidas nos subitens 7.12.5 e 7.12.6, conforme planilha de custo e formação de preços – Serviço Extraordinário, o valor **anual** de R$ 71.089,96 (setenta e um mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Categoria	Quantidade	Meses	Valor
GRUPO 1			
MOTOCICLISTA	1	12	R$ 2.971,91
MOTORISTA B	5	12	R$ 11.547,85
MOTORISTA D	4	12	R$ 7.323,51
TOTAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO 1			R$ 21.843,28

GRUPO 2			
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1	12	R$ 2.840,05
COPEIRO	2	12	R$ 2.031,71
GARÇOM	2	12	R$ 2.031,71
ASCENSORISTA	2	12	R$ 5.461,61
RECEPCIONISTA	2	12	R$ 2.437,44
TOTAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO 2			R$ 14.802,52
GRUPO 3			
CARREGADOR	6	12	R$ 9.107,47
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	12	R$ 2.042,36
CONFERENTE	1	12	R$ 2.223,21
TOTAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO 3			R$ 13.373,04
GRUPO 4			
CARPINTEIRO	1	12	R$ 2.861,99
PEDREIRO	1	12	R$ 2.861,99
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2	12	R$ 8.064,04
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	2	12	R$ 7.283,10
TOTALSERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO 4			R$ 21.071,12
VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO R$ 71.089,96			

7.12.9 Os valores das horas extras somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante comprovação do pagamento ao empregado.

7.13 Dos Deslocamentos-DIÁRIAS

7.13.1 Estima-se o pagamento de diárias para os seguintes grupos e itens:

a) **Grupo 1**, item 1 (motorista categoria "B"), quantitativo de 4**00** (quatrocentas) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Motoristas, R$ 51.538,04 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos); item 2 (motorista categoria "D"), quantitativo de 4**00** (quatrocentas) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Motoristas, R$ 51.538,04 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos), estimando-se o valor total para ambas as categorias de **de R$ 103.076,08 (cento e três mil setenta e seis reais e**

oito centavos), previstos para 12 (doze) meses de execução contratual, com possibilidade de remanejamento de diárias entre as categorias, desde que obedecido o limite total previsto para ambas as categorias.

b) Grupo 2 – sem previsão de pagamento de diárias.

c) **Grupo 3**, item 9 (carregador), quantitativo de **600** (seiscentas) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Carregadores, o **valor estimado de R$ 77.307,06 (setenta e sete mil trezentos e sete reais e seis centavos), previstos para 12 (doze) meses de execução contratual.**

d) **Grupo 4**, item 12 (carpinteiro), quantitativo de **150** (cento e cinquenta) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Carpinteiro, R$ 19.326,77 (dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos); item 13 (pedreiro), quantitativo de **150** (cento e cinquenta) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Pedreiro, R$ 19.326,77 (dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos); item 14 (eletricista de alta e baixa tensão), quantitativo de **200** (duzentas) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Eletricista de Alta e Baixa Tensão, R$ 25.769,02 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos); item 15 (mecânico de refrigeração), quantitativo de **200** (duzentas) diárias com pernoite, totalizando, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços – Diárias Mecânico de Refrigeração, R$ 25.769,02 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos), estimando-se o valor total para as categorias do Grupo 4 **de R$ 90.191,57 (noventa mil cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), previstos para 12 (doze) meses de execução contratual, com possibilidade de remanejamento de diárias entre as categorias, desde que obedecido o limite total previsto para o Grupo 4.**

7.13.2 Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa contratada, cujo **caráter é meramente indenizatório**, a fim de cobrir as despesas de pousada e alimentação, nos seguintes termos:

a) O valor unitário da diária será de R$ 100,00 (cem reais), e será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da Sede.

b) Será devida ½ (meia) diária, sendo esta no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem.

c) Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana de Maceió, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores.

d) Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem.

e) O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

f) Os custos estimados com os deslocamentos deverão ser incluídos no valor global do contrato, ocorrendo o pagamento com a apresentação da respectiva fatura, acompanhada de planilha de execução de diárias e comprovante de pagamento antecipado.

g) Cabe à gestão contratual controlar o quantitativo total de diárias pagas de forma a não permitir que seja extrapolado o quantitativo estimado no item 7.13.1.

h) Em razão da Lei nº 13.467/17 que deu nova redação ao § 2º do art. 457 da CLT, as diárias passam a ter caráter indenizatório independentemente do seu percentual em relação ao salário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/MPDG nº 05, de 2017.

8.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/MPDG nº 05, de 2017.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.6.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.7 Nos termos da Instrução Normativa MPDG n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1 não produziu os resultados acordados;

8.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

8.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)\ I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

9.1 É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores do TRE-AL observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Tribunais ou entre estes e órgãos da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

9.2 É vedado ao TRE-AL a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Deverá a CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer todo o ferramental e equipamentos constantes nas tabelas abaixo, necessários a manutenções de ambientes e bens do CONTRATANTE, em quantidade, qualidade, concentração e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas técnicas, legislação e validade, dando preferência àqueles ecologicamente aprovados e recomendados pelos órgãos de controle de saúde pública e de meio ambiente;

Tabela I

Equipamentos Estimados para Manutenção em Geral – Eletricista de Alta e Baixa Tensão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Alicate amperímetro
2	Alicate de pressão
3	Alicates universal de eletricista 8 polegadas
4	Chave de cano (inglesa) 12 polegadas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
5	Furadeiras de impacto (industrial) com jogo de brocas de diversos diâmetros (para aplicações diversas em paredes, pisos, ferro e madeira)
6	Maçarico para solda, portátil, reutilizável, inclusive, de cilindro de gás MAPP (Metil Acetileno Propadieno estabilizado), descartável.
7	Conjunto de chave de fenda
8	Conjunto de chave estrela
9	Alicate de corte
10	Alicate de bico
11	Martelo 29 mm
12	Chave teste neon
13	Nível de mão
14	Caixa metálica para ferramentas
15	Arco de serra metálico

Tabela II

Equipamentos Estimados para Manutenção em Geral – Mecânico de Refrigeração

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Bomba de alto-vácuo, com 06 CFM, 220 volts, motor elétrico, 1/2CV, 60 Hz, 1725 rpm
2	Conjunto de *Manifold R22* (analisador de sistema)
3	Conjunto de *Manifold* R410 A
4	Lavadora de alta pressão com acessórios
5	Multímetros
6	Maçarico para solda, portátil, reutilizável, para utilização, inclusive, de cilindro de gás (metil acetileno propadieno estabilizado), descartável.
7	Jogo de chaves combinadas (boca e estria)
8	Martelo 29 mm
9	Marreta 1,5 kg
10	Alicate universal de eletricista 8 polegadas
11	Curvador de Tubos
12	Furadeira elétrica
13	Serra Copo 32, 50 e 65 mm
14	Cortador de tubos
15	Flagelador excêntrico
16	Conjunto de solda PPU
17	Morsa (torno de bancada)
18	Alargador de tubo

Tabela III

Equipamentos Estimados para Manutenção em Geral – Pedreiro e Carpinteiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Alicate rebitar TR -202 em aço, com alças em PVC isolante e antiaderente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
2	Caixa metálica para ferramentas
3	Furadeira e parafusadeira
4	Martelete
5	Alicate universal de eletricista 8 polegadas
6	Martelo 29 mm
7	Conjunto de chave de fenda e Phillips
8	Chave teste neon
9	Chave de cano (grifo) 12 polegadas
10	Arco de serra metálico
11	Serrote
12	Serra elétrica tico-tico
13	Serra elétrica circular
14	Colher de pedreiro 8 polegadas
15	Desempenadeira
16	Trena de 5 metros
17	Nível de mão e mangueira
18	Régua de alumínio 5 cm/2 m
19	Marreta 1,5 kg
20	Talhadeira 12 polegadas e 8 polegadas
21	Ponteiro 12 polegadas e 8 polegadas
22	Prumo 1 kg
23	Jogo de chaves alln de 1,5 a 10 mm
24	Serra copo 32, 50 e 65 mm
25	Esquadro 14 polegadas

10.2 Fornecer todo o ferramental e equipamentos constantes nas tabelas apresentadas no subitem anterior, necessários e apropriados à realização dos diversos tipos de manutenção, **em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,** com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências;

10.3 Para equipamentos que gerem ruído por seu funcionamento, observar, para fins de utilização, a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; devendo-se observar a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;

10.4 Fornecer ferramental de uso comum (chaves de fenda, Philips e estrela, com cabos isolados; chaves-inglesas, de preferência com regulador; alicates isolados; serras etc., *e.g.*), sem ônus adicional ao CONTRATANTE, necessário e apropriado aos diversos tipos de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-o imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizado quando dessas ocorrências;

10.5 As ferramentas e ferramental devem ser identificados para que não haja confusão com aqueles patrimoniados pelo CONTRATANTE;

10.6 Fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPIs ou EPCs) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

10.7 Deverá ser apresentada aos respectivos fiscais, no início do contrato, e anualmente, relação contendo marcas e referências dos componentes do ferramental e equipamentos constantes nas tabelas apresentadas no subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, a serem fornecidos, de acordo com o relacionado na proposta de preços quando do evento do certame licitatório;

10.8 Deverá a CONTRATADA apresentar relação mensal, ou sempre que houver modificações na lista, de ferramentas e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços contratados;

11. DA VISTORIA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais descritos no subitem 6 deste Termo de Referência, objetivando-se o fiel cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado pela ciência dos serviços em relação aos locais de prestação.

11.2 A vistoria de que trata o subitem 11.1 deverá ser agendada de acordo com a planilha a seguir:

Grupo	Setor Responsável	Endereço/Telefone
Grupo 1 – todos os itens	Seção de Administração de Prédios e Veículos	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, 5º Andar -Farol – Maceió-AL. Telefones: (82) 2122-7660 e 2122-7770

Grupo 2 – item 1 (operador de empilhadeira)	Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas	Fórum Eleitoral de Maceió - Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL – Fone: (82) 2122-7738
Grupo 2 – itens 2, 3, 4 e 5	Seção de Protocolo, Arquivos e Distribuição de Documentos	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Térreo - Farol – Maceió-AL. Telefones: (82) 2122-7706 e 2122-7789
Grupo 3 – todos os itens	Seção de Almoxarifado e Seção de Patrimônio	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, 6º Andar - Farol – Maceió-AL. Telefones: (82) 2122-7691 e 2122-7737
Grupo 4 – todos os itens	Seção de Manutenção e Reparos	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, 5º Andar - Farol – Maceió-AL. Telefones: (82) 2122-7797 e 2122-7762

11.3 Os vistoriadores serão acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 13 horas às 17 horas e na sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, podendo sua realização ser comprovada por:

11.3.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou

11.3.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este TRE-AL.

11.4 Não se admitirá alegação posterior de desconhecimento de dificuldades diversas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.1.1 Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do Contrato enviarão mensalmente ao gestor o

Instrumento de Medição de Resultados –IMR, contendo os fatores de avaliação, podendo utilizar o modelo constante no Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência, ou documento que defina **em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis**, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

13. UNIFORMES

13.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

13.1.1 Todos os uniformes deverão ser submetidos previamente à aprovação da Contratante, sendo os primeiros entregues em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, resguardado o direito da Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

13.1.2 O uniforme deverá atender as seguintes especificações:

Grupo	Cargo	Especificação
Grupo 1	Motociclistas	04 (quatro) camisas do tipo social, de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo social, na cor preta ou azul-marinho, e 02 (dois) pares de sapatos do tipo social na cor preta, 01 (um) traje completo impermeável (capas, jaquetas, calças, botas etc.) para as ocasiões de chuvas;
	Motoristas– Categorias "B" e "D"	04 (quatro) camisas do tipo social, de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo social, na cor preta ou azul-marinho, 02 (dois) pares de sapatos do tipo social na cor preta.
	Operador de empilhadeira	04 (quatro) camisas de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo je-ans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
	Copeiro(a)	04 (quatro) conjuntos de bata e calça/saia, 02 (dois) pares de bota/

Grupo 2		sapatos.
	Garçom	04 (quatro) ternos completos, 04 (quatro) camisas sociais manga comprida, 02 (dois) pares de sapatos do tipo social na cor preta.
	Ascensorista	04 (quatro) camisas do tipo social, de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo social, na cor preta ou azul-marinho, 02 (dois) pares de sapatos do tipo social na cor preta.
	Recepcionista	04 (quatro) conjunto social (blusa/calça/saia), 02 (dois) pares de bota/sapato tipo social na cor preta.
Grupo 3	Carregadores	04 (quatro) camisas tipo polo de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo jeans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
	Auxiliar de Almoxarifado	04 (quatro) camisas tipo polo de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo jeans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
	Conferente	04 (quatro) camisas tipo polo de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo jeans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
Grupo 4	Carpinteiro	04 (quatro) camisas de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo jeans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
	Pedreiro	04 (quatro) camisas de mangas curtas, 04 (quatro) calças do tipo jeans, 02 (dois) pares de bota/sapatos.
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	04 (quatro) camisas com refletivo, 04 (quatro) calças com refletivo, 02 (dois) pares de botina de segurança.
	Macânico de Refrigeração	04 (quatro) camisas com refletivo, 04 (quatro) calças com refletivo, 02 (dois) pares de botina de segurança.

13.2 O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação.

13.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

13.3.1 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

13.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

13.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será iniciada conforme comunicação prévia a ser feita pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, na forma já especificada no item 7.12.

15.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com item 6 do Anexo XI da Instrução normativa nº 05/2017.

15.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.9.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.9.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do anexo VIII – B, item 2, “d.1” e item 5, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

16.2. Fornecer os materiais/equipamentos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:

16.2.1 Adequados com qualidade e tecnologia, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.2.2 Previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

16.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;

16.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

16.10 A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, bem como sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato:

16.10.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

16.10.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.11 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

16.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de
Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.13 Deverá entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.14 A contratada deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

16.15 Suprir, no prazo máximo de 3 (três) horas, toda e qualquer falta no posto de trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, desde que solicitado pelo CONTRATANTE. A cobertura da quantidade de horas do posto coberto será computada a partir da hora de chegada do profissional às dependências do TRE, uma vez que a CONTRATADA obriga-se a:

a) manter nas dependências do TRE cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto, e

b) remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente, conforme previsão legal.

16.16 Comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pela CONTRATADA, devendo constar: o nome do empregado faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto, e, ainda, o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

16.16.1 Não poderão ser faturados os dias ou horários em que houver ausência de funcionamento de qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura, comprovada nos termos do subitem anterior.

16.16.2 Os valores correspondentes aos dias de serviço ou aos números de horas ou minutos de não funcionamento do posto de trabalho serão descontados do faturamento mensal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

16.16.3 Nos períodos de recesso ou feriados forenses ou ainda, nos dias em que o horário de expediente for reduzido, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente do TRE, sem ônus para a contratada.

16.16.4 Os valores referentes ao vale-transporte e auxílio-alimentação só serão pagos pelos dias efetivamente trabalhados;

16.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.18 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

16.19 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.19.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.20 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões
trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no ANEXO VII- B, subitem 1.5 da referida norma.

16.20.1 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

16.20.1.1 13º (décimo terceiro) salário;
16.20.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;
16.19.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
16.20.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

16.20.1.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SLTI/MPOG n. 5/2017.

16.20.2 O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Convênio firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Convênio.

16.20.3 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

16.20.4 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

16.20.5 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

16.20.5.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.20.5.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

16.20.5.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.20.6 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.20.7 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.20.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

16.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da
Administração;

16.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.24 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

16.24.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.24.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.24.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.25 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

16.26 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, como também prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

16.26.1 Em caso de substituição do preposto pela contratada, a Administração deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefone, endereço eletrônico, etc;

16.26.2 A Contratada deverá substituir o preposto, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

16.26.3 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o preposto deverá apresentar, pessoalmente, relatório de execução dos serviços ao FISCAL DO CONTRATO, no qual constarão informações relevantes concernentes aos serviços prestados pelos profissionais;

16.27 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.28 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

16.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.31 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.32 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

16.32.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

16.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017.

16.35 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

a) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a.1) Os empregados alocados nas instalações das Unidades contempladas pelo contrato, no que couber, devem racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

a.2) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto .

19.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

19.6 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

19.7 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

19.8 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 20.5 acima deverão ser apresentados.

19.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

19.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

19.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.12 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

19.13.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

19.13.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser instruída a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

19.14 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

19.14.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

19.15 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

19.15.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

19.16 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

19.17 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.17.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.19.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.23. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.24. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada através de documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.25. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.26. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.27. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE

comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.27.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.28.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.28.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

19.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.2. Conforme o artigo Art. 34-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG No 02, de 30 de abril de 2008, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo.

21.2.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

21.2.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
21.2.3. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

21.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

22.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

22.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2. **Multa de**:

22.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.3.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2018.

Lindineide Oliveira Cardoso
Mat.: 3092R151

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro
Mat.: 30920310

Rodrigo Ferreira Moura
Mat.: 30920129

Gustavo Antonio Góis dos Santos
Mat.: 3092R187

Equipe de Planejamento – Designada através da Portaria da Presidência nº 62/2018

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 – DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas. É parte integrante dos Estudos Preliminares e será parte do Termo de Referência para contratação por meio de licitação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de apoio administrativo para atender as necessidades da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

1.2 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido pela recente Instrução Normativa Seges-MP nº 05, de 25 de maio de 2017, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.3 O IMR, englobando a produtividade de referência, a unidade de medida adequada para a mensuração dos resultados e os indicadores mínimos de desempenho para a aferição da qualidade esperada, deve ser definido ainda na fase de planejamento da contratação, e a responsabilidade pela sua aplicação e acompanhamento é da Fiscalização Técnica do contrato, auxiliada pela Fiscalização pelo Público Usuário, por meio de pesquisas de satisfação, devendo se utilizar, preferencialmente, de ferramentas informatizadas para esse fim.

2 - FINALIDADE

2.1 A finalidade do IMR é adequar a prestação dos serviços ao paradigma da efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

3 - INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1 No âmbito do TRE-AL, os serviços da contratada serão avaliados por meio

de cinco indicadores de qualidade:

(a) Uso de EPI's e uniforme;
(b) Tempo de resposta às solicitações da contratante;
(c) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
(d) Apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento de todas as obrigações contratuais;
(e) Qualidade dos serviços prestados.

3.2 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

INDICADOR 1 – USO DOS EPI's E UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registro e formulários
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência =20 Pontos 1 ocorrência = 18 2 ocorrências = 15 3 ocorrências = 10 4 ocorrências = 5 5 ou mais ocorrências = 0
Sanções	Ver item 5.2
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de atendimento a execução dos serviços prestados no contrato ou determinado pela fiscalização
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação ou determinado pela

	fiscalização
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo gestor ou fiscal do contrato através de livro de registro ou formulários
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência =20 Pontos 1 ocorrência = 18 2 ocorrências = 15 3 ocorrências = 10 4 ocorrências = 5 5 ou mais ocorrências = 0
Sanções	Ver item 5.2
Observações	Este indicador objetiva mensurar o comprometimento da empresa para atendimento das demandas levantadas em tempo hábil

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar ocorrências de atrasos de pagamento dos salários e outros benefícios
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo gestor e fiscal do contrato através dos documentos apresentados mensalmente pela empresa para solicitação de pagamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência =35 Pontos Uma ou mais ocorrência = 0
Sanções	Ver item 5.2
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 §1° da CLT

INDICADOR 4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar a apresentação com Nota Fiscal/ fatura de todos os documentos necessários estabelecidos no contrato

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de referência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo gestor e fiscal do contrato através de um check list da documentação apresentada mensalmente
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência =20 Pontos 1 ocorrência = 18 2 ocorrências = 15 3 ocorrências = 10 4 ocorrências = 5 5 ou mais ocorrências = 0
Sanções	Ver item 5.2
Observações	Capacitação específica de fiscais e gestores para a análise de toda documentação apresentada

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS APRESENTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Atender as demandas do Órgão
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico ou e-mail
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação para os usuários internos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Muito satisfeito= 25 Satisfeito = 20 Regular = 10 Insatisfeito = 0
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos
Sanções	Ver item 4.2
Observações	

4 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

4.1 A pesquisa de satisfação do usuário é de instrumento apto a propiciar a Fiscalização pelo Público Usuário. Trata-se de ferramenta para subsidiar o

acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

4.2 **Objetivo:** Avaliar a satisfação dos usuários com os serviços terceirizados no Tribunal de Eleitoral de Alagoas para garantir a qualidade no atendimento desses serviços.

4.3 **Metodologia:** busca-se realizar pesquisa utilizando os postos que rotineiramente tratam com o público interno e externo do órgão. Deve-se utilizar formulário que contenha, no mínimo, as seguintes questões:

I– COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MODO GERAL:
Muito satisfeito ( ) Satisfeito ( ) Regular ( ) Insatisfeito ( )

II – COM RELAÇÃO AO PESSOAL:

a) EDUCAÇÃO

GRUPO	**CARGO**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**			
		Muito satisfeito	**Satisfeito**	**Regular**	**Insatisfeito**
Grupo 1	Motociclista				
	Motorista "B"				
	Motorista "D"				
Grupo 2	Operador de empilhadeira				
	Copeiro				
	Garçom				
	Ascensorista				
	Recepcionista				
Grupo 3	Carregadores				
	Auxiliar de almoxarifado				
	Conferentes				
Grupo 4	Carpinteiro				
	Pedreiro				
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão				
	Macânico de Refrigeração				

b)PRESTEZA

GRUPO	CARGO	GRAU DE SATISFAÇÃO			
		Muito satisfeito	**Satisfeito**	**Regular**	**Insatisfeito**
Grupo 1	Motociclista				
	Motorista "B"				
	Motorista "D"				
Grupo 2	Operador de empilhadeira				
	Copeiro				
	Garçom				
	Ascensorista				
	Recepcionista				
Grupo 3	Carregadores				
	Auxiliar de almoxarifado				
	Conferentes				
Grupo 4	Carpinteiro				
	Pedreiro				
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão				
	Mecânico de Refrigeração				

c) ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES

GRUPO	CARGO	GRAU DE SATISFAÇÃO			
		Muito satisfeito	**Satisfeito**	**Regular**	**Insatisfeito**
Grupo 1	Motociclista				
	Motorista "B"				
	Motorista "D"				
Grupo 2	Operador de empilhadeira				
	Copeiro				
	Garçom				

	Ascensorista				
	Recepcionista				
Grupo 3	Carregadores				
	Auxiliar de almoxarifado				
	Conferentes				
Grupo 4	Carpinteiro				
	Pedreiro				
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão				
	Mecânico de Refrigeração				

5- FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1 A aplicação dos critérios da averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente as somas das pontuações obtidas para cada indicador:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1"+ pontos "Indicador 2" + pontos "Indicador 3" + pontos "Indicador 4" + pontos "Indicador 5".

5.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme a seguinte tabela de pontuação acumulada:

Faixas de pontuação de qualidade do serviço	**Pagamento devido**	**Fator de ajuste de nível de serviço**	**Glosa**
De 70 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00	0
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97	3%
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95	5%
De 40 a 49 pontos	93% do valor previsto	0,93	7%
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90	10% + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = (valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)

ATENÇÃO: A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes incidirá na rescisão contratual.

6 - CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1- Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrência 1 ocorrência 2 ocorrências 3 ocorrências 4 ocorrências 5 ocorrências	20 18 15 10 5 0	
2- Tempo de resposta às solicitações do contratante	Sem ocorrência 1 ocorrência 2 ocorrências 3 ocorrências 4 ocorrências 5 ocorrências	20 18 15 10 5 0	
3- Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências Uma ou mais ocorrência	35 0	
4- Apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento de todas as obrigações contratuais	Sem ocorrência 1 ocorrência 2 ocorrências 3 ocorrências 4 ocorrências 5 ocorrências	20 18 15 10 5 0	
5- Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultado de pesquisa	0-25	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PLANILHAS PARA PREENCHIMENTO EM FORMATO EXCEL

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III-A

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(PARA PREENCHIMENTO EM FORMATO EXCEL)

Quadro Resumo – GRUPO 1					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
MOTOCICLISTA	1	12			
MOTORISTA B	5	12			
MOTORISTA D	4	12			
				VALOR TOTAL	
					TOTAL ANUAL
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					
Diárias – Estimado					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Posto de Serviço	4

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MOTORISTA

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	

E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		

	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Posto de Serviço	5

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	

C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTOCICLISTA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Motociclista (Moto-boy)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%)	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		

B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário*	**Total**		
Motorista "B"	Camisa manga curta	4				
	Calça social	4				
	Bota/sapato	2				
Motociclista	Camisa manga curta	4				
	Calça social	4				
	Bota/sapato	2				
Motorista "D"	Camisa manga curta	4				

	Calça social	4				
	Bota/sapato	2				
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – MOTOCICLISTA	Valor Unitário	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
Jaqueta motociclista		1	
Capacete para motociclista		2	
luva motociclista		3	
Manga EPI térmica		4	
TOTAL			
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

Quadro Resumo – GRUPO 2					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1	12			
ASCENSORISTA	2	12			
RECEPCIONISTA	2	12			
COPEIRO	2	12			
GARÇOM	2	12			
VALOR TOTAL					
TOTAL ANUAL					
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					
Diárias – Estimado					0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
GARÇOM	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	GARÇOM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

COPEIRO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	COPEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	RECEPCIONISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	

TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		

B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASCENSORISTA	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	ASCENSORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	

	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)

4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	

B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	OP. EMPILHADEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)

A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário*	**Total**		
Copeira	Conjunto/bata e calça/saia	4				
	Bota/sapato	2				
Garçom	Terno completo	4				
	Bota/sapato	2				
	Camisa social manga comprida	4				
Recepcionista	Conjunto social (blusa/calça)	4				
	Bota/sapato	2				
Ascensorista	Camisa social manga curta	4				
	Calça social	4				
	Bota/sapato	2				
Operador de empilhadeira	Camisa manga curta	4				
	calça jeans	4				
	Bota/sapato	2				
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
capacete de proteção tipo aba frontal		4	
luva de segurança		6	
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		6	
protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;		4	
TOTAL			

EPI – GARÇOM E COPEIRO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
luvas térmicas		3	
TOTAL			

*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços

Quadro Resumo GRUPO 3					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
CARREGADOR	6	12			
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1	12			
CONFERENTE	1	12			
VALOR TOTAL					
TOTAL ANUAL					
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					
Diárias – Estimado					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CONFERENTE	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CONFERENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		

B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		

TOTAL		

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	AUX. ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	

B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		

C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		

	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARREGADOR	Posto de Serviço	6

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CARREGADOR

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	

E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		

	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário	**Total**		
Carregador	Conjunto jeans com camisa polo	4				
	Bota/sapato	2				
Auxiliar de almoxarifado	Conjunto jeans com camisa polo	4				
	Bota/sapato	2				
Conferente	Conjunto jeans com camisa polo	4				
	Bota/sapato	2				
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – CARREGADORES	**Valor Unitário***	**Quant.**	**VALOR (mensal) 12 meses**
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		**6**	
Cinta ergonômica		**2**	
luva de segurança		**6**	
TOTAL			
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**			

EPI – AUXILIAR DE ALMOXARIFADO/ CONFERENTE	**Valor Unitário***	**Quant.**	**VALOR (mensal) 12 meses**
luva de segurança		**6**	

óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		**6**	
capacete de proteção tipo aba frontal		**4**	
TOTAL			
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**			

Quadro Resumo – GRUPO 4					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
CARPINTEIRO	1	12			
PEDREIRO	1	12			
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2	12			
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	2	12			
VALOR TOTAL					
TOTAL ANUAL					
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					
Diárias – Estimado					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELETRICISTA ALTA E BAIXA TENSÃO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Eletricista de Alta e Baixa Tensão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		

Total	

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MEC. DE REFRIGERAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	

F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
PEDREIRO	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	

G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		

TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARPINTEIRO	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CARPINTEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Assistência Profissional	

F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI'S	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		
	TOTAL	**0,00%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
	F.1 – FGTS (40%)		
	F.2 – Contribuição Social (10%)		
TOTAL		**0,00%**	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	Peças	Qtde	Valor		Valor anual	Valor mensal
			Unitário*	Total		
Eletricista de Baixa e Alta Tensão / Encanador	Camisa com refletivo	4				
	Calça com refletivo	4				
	Bota/sapato	2				
Pedreiro / Carpinteiro	Camisa manga curta	4				
	calça jeans	4				
	Bota/sapato	2				
Mecânico de refrigeração	Camisa manga curta	4				
	calça jeans	4				
	Bota/sapato	2				
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre

quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – PEDREIRO/CARPINTEIRO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
capacete de proteção tipo aba frontal		4	
Respirador PFF1 com válvula (26 unidades/mês)		312	
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		6	
TOTAL			
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

EPI – ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
luvas de segurança – até 1000 volts		5	
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		6	
cinto de segurança		2	
capacete de proteção tipo aba frontal		4	
TOTAL			
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

EPI – MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
cinto de segurança		2	
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes		6	
Respirador PFF1 com válvula (26 unidades/mês)		312	
capacete de proteção tipo aba frontal		4	
TOTAL			
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III-B

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

(PARA PREENCHIMENTO EM FORMATO EXCEL)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ALMOXARIFE			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**AUX. ALMOXARIFE**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.061,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6		

G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				

D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				

Total	

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CONFERENTE			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CONFERENTE**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-**	**Valor (R$)**

			rio	
A	Salário Base (R$ 1.155,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	

C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASCENSORISTA			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**ASCENSORISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12

5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-rio**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.177,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120		
E	Adicional de Hora Extra – 100	70		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	30		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	10		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				

B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**RECEPCIONISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.177,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				

2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

OPERADOR DE EMPILHADEIRA			Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**OP. EMPILHADEIRA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor uni-tário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.372,00)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				

B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
TOTAL					

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**

2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA D			Posto de Serviço	4

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTORISTA - D**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1647,00)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	150		
E	Adicional de Hora Extra – 100	49		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	30		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	10		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				

TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA B			Posto de Serviço	5

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTORISTA - B**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	250		
E	Adicional de Hora Extra – 100	107		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	45		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	15		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	

H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
TOTAL				**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
TOTAL					

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				

B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARPINTEIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CARPINTEIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1487,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	

E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
PEDREIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**PEDREIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1487,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3		

h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**ELETRICISTADE ALTA E BAIXA TENSÃO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-**	**Valor (R$)**

			rio	
A	Salário Base (R$ 1.487,50)			
B	Adicional de periculosidade (R$ 446,25)			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120		
E	Adicional de Hora Extra – 100	70		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R$)

A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-rio**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.647,00)			
B	Adicional de periculosidade (R$494,10)			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120		
E	Adicional de Hora Extra – 100	70		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**

A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				

2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

GARÇOM			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**GARÇOM**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor uni-tário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				

B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
TOTAL					

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**

2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
COPEIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**COPEIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			
B	Adicional de periculosidade (R$360,00)			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60		
E	Adicional de Hora Extra – 100	35		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				

TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARREGADOR			Posto de Serviço	6

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CARREGADOR**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			
B	Adicional de periculosidade (R$360,00)			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	262		
E	Adicional de Hora Extra – 100	123		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	75		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	25		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	

B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
TOTAL				**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
TOTAL					

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				
	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausen-te**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				

B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
	Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
	TOTAL				

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTOCICLISTA			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTOCICLISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.084,50)			
B	Adicional de periculosidade (R$ 325,35)			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional de Hora Extra – 60%	70		
E	Adicional de Hora Extra – 100	36		
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6		
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3		
h	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração			

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	
E	Salário Educação			2,50%	
H	SEBRAE			0,60%	
B	SESI ou SESC			1,50%	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
F	FGTS			8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	
	TOTAL			**36,80%**	

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	TOTAL				

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				
	TOTAL			**0,00%**	

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				
	F.1 – FGTS (40%)				

	F.2 – Contribuição Social (10%)				
TOTAL				**0,00%**	

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				
B	Ausência por doença				
C	Licença Paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				
TOTAL					

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				
2.3	Afastamento maternidade				
2.4	Custo de rescisão				
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				
2.6	Outros (especificar)				
TOTAL					

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B)	
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total		

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – C

Planilhas de Custo e Formação de Preços de Diárias (para preenchimento)

(PARA PREENCHIMENTO EM FORMATO EXCEL)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

DIÁRIAS ARTÍFICES (GRUPO 4)– 700 diárias com tributos			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Carpinteiro			Un.	150
Pedreiro			Un.	150
Eletricista de Alta e Baixa Tensão			Un.	200
Mecânico de Refrigeração			Un.	200
VALOR				

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				

	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 700 Diárias**	**700**		
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			
Valor total				
Valor unitário após custos indiretos, tributos e lucro				
Total por item		**Quantidade**	**Valor por item**	
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 1 (Carpinteiro)		150		
DIÁRIAS GRUPO 4– ITEM 2 (Pedreiro)		150		
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 3 (Eletricista de Alta e Baixa Tensão)		200		
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 4 (Mecânico de Refrigeração)		200		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
DIÁRIAS GRUPO 3 – ITEM 1 (CARREGADOR)			Un.	600
VALOR				

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 600 Diárias**	**600**		
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			
	Valor total			
	Total por item	**Quantidade**	**Valor por item**	
	DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (Carregador)	600		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (motorista "B")			Un.	400
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 2 (motorista "D")			Un.	400
VALOR				

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	
B	Lucro			10,00%	
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 800 Diárias**	**800**		
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			
Valor total				
Total por item		**Quantidade**	**Valor por item**	
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (motorista "B")		400		
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 2 (motorista "D")		400		

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PLANILHAS PREENCHIDAS EM FORMATO PDF
COM VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV-A

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(PREENCHIDA COM VALOR ESTIMADO)

Quadro Resumo – GRUPO 1					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
MOTOCICLISTA	1	12	R$ 3.829,35	R$ 3.829,35	R$ 45.952,20
MOTORISTA B	5	12	R$ 3.895,43	R$ 19.477,15	R$ 233.725,80
MOTORISTA D	4	12	R$ 4.241,68	R$ 16.966,72	R$ 203.600,64
			VALOR TOTAL	**R$ 40.273,22**	**R$ 483.278,64**
				TOTAL ANUAL	**483.278,64**
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					**21.843,28**
Diárias – Estimado					**103.076,08**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**608.198,00**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Posto de Serviço	4

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.647,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.647,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 90,98
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 380,58**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 37,77
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 37,77**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 329,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 41,18

H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,88
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 24,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 16,47
D	INCRA	0,20%	R$ 3,29
F	FGTS	8,00%	R$ 131,76
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 49,41
TOTAL		**36,80%**	**R$ 606,10**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 137,25
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 50,51
TOTAL			**R$ 187,76**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 1,22
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,45
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 4,38
TOTAL		**0,00%**	**R$ 6,05**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 75,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 6,04
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 43,28
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 34,62
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 8,66
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,59
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,94
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 3,15
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,79

TOTAL	**0,00%**	**R$ 130,94**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 183,00
B	Ausência por doença		R$ 22,88
C	Licença Paternidade		R$ 0,34
D	Ausências legais		R$ 4,58
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 5,49
	Subtotal		**R$ 216,29**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 79,59
	TOTAL		**R$ 295,88**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 187,76
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 606,10
4.3	Afastamento maternidade		R$ 6,05
4.4	Custo de rescisão		R$ 130,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 295,88
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.226,73**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 3.292,08**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 230,45
B	Lucro	10,00%	R$ 352,25
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 4.241,69
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	154,82
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	212,08
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 949,60**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.647,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	380,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	37,77
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.226,73
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.292,08
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 949,60**
	Valor total por empregado	**R$ 4.241,68**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Posto de Serviço	5

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018

4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.487,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.487,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 100,55
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 390,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 37,77
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 37,77**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 297,50
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,93

B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,88
D	INCRA	0,20%	R$ 2,98
F	FGTS	8,00%	R$ 119,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 44,63
TOTAL		**36,80%**	**R$ 547,42**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 123,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 45,62
TOTAL			**R$ 169,58**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 1,10
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,40
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,95
TOTAL		**0,00%**	**R$ 5,45**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 68,18
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 5,45
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 39,09
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 31,27
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 7,82
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,53
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,55
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,84
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,71
TOTAL		**0,00%**	**R$ 118,25**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 165,28
B	Ausência por doença		R$ 20,66
C	Licença Paternidade		R$ 0,31
D	Ausências legais		R$ 4,13
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 4,96
	Subtotal		**R$ 195,34**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 71,89
	TOTAL		**R$ 267,23**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 169,58
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 547,42
4.3	Afastamento maternidade		R$ 5,45
4.4	Custo de rescisão		R$ 118,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 267,23
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.107,93**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 3.023,35**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 211,63
B	Lucro	10,00%	R$ 323,50
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 3.895,44
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	142,18
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	194,77
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 872,08**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.487,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	390,15
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	37,77
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.107,93
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.023,35
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 872,08**
	Valor total por empregado	**R$ 3.895,43**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTOCICLISTA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Motociclista (Moto-boy)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018

4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.084,50
B	Adicional de periculosidade (30%)	R$ 325,35
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.409,85**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 124,73
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 414,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 37,77
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 60,03
	Total de Insumos diversos	**R$ 97,80**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 281,97
E	Salário Educação	2,50%	R$ 35,25
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,46

B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,15
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,10
D	INCRA	0,20%	R$ 2,82
F	FGTS	8,00%	R$ 112,79
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 42,30
TOTAL		**36,80%**	**R$ 518,84**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 117,49
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 43,24
TOTAL			**R$ 160,73**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 1,04
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,38
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,75
TOTAL		**0,00%**	**R$ 5,17**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 64,62
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 5,17
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 37,05
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 29,64
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 7,41
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,37
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,50
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,36
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,69
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,67
TOTAL		**0,00%**	**R$ 112,07**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 156,65
B	Ausência por doença		R$ 19,58
C	Licença Paternidade		R$ 0,29
D	Ausências legais		R$ 3,92
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 4,70
	Subtotal		**R$ 185,14**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 68,13
	TOTAL		**R$ 253,27**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 160,73
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 518,84
4.3	Afastamento maternidade		R$ 5,17
4.4	Custo de rescisão		R$ 112,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 253,27
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.050,08**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.972,06**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 208,04
B	Lucro	10,00%	R$ 318,01
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 3.829,35
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	139,77
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	191,47
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 857,29**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.409,85
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	414,33
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	97,80
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.050,08
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.972,06
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 857,29**
	Valor total por empregado	**R$ 3.829,35**

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário*	**Total**		
Motorista "B"	Camisa manga curta	4	R$ 34,90	R$ 139,60	R$ 453,20	R$ 37,77
	Calça social	4	R$ 59,90	R$ 239,60		
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
Motociclista	Camisa manga curta	4	R$ 34,90	R$ 139,60	R$ 453,20	R$ 37,77
	Calça social	4	R$ 59,90	R$ 239,60		
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
Motorista "D"	Camisa manga curta	4	R$ 34,90	R$ 139,60	R$ 453,20	R$ 37,77
	Calça social	4	R$ 59,90	R$ 239,60		
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – MOTOCICLISTA	Valor Unitário	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
Jaqueta motociclista	**171,98**	**1**	R$ 14,33
Capacete para motociclista	**160,56**	**2**	R$ 26,76
luva motociclista	**49,12**	**3**	R$ 12,28
Manga EPI térmica	**19,99**	**4**	R$ 6,66

TOTAL			R$ 60,03
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**			

Quadro Resumo – GRUPO 2					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
OPERADOR DE EMPILHA-DEIRA	1	12	R$ 3.619,37	R$ 3.619,37	R$ 43.432,44
ASCENSORISTA	2	12	R$ 2.840,78	R$ 5.681,56	R$ 68.178,72
RECEPCIONISTA	2	12	R$ 3.205,16	R$ 6.410,32	R$ 76.923,84
COPEIRO	2	12	R$ 2.814,59	R$ 5.629,18	R$ 67.550,16
GARÇOM	2	12	R$ 2.858,46	R$ 5.716,92	R$ 68.603,04
			VALOR TOTAL	**R$ 27.057,35**	**R$ 324.688,20**
				TOTAL ANUAL	**324.688,20**
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					**14.802,52**
Diárias – Estimado					**0,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**339.490,72**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a con-tratar
GARÇOM	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	GARÇOM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 981,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 981,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 130,91
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 420,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 74,27
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 11,20
	Total de Insumos diversos	**R$ 85,47**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00%	R$ 196,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,54
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,89
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,82
D	INCRA	0,20%	R$ 1,96
F	FGTS	8,00%	R$ 78,52
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 29,45
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 361,20**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 81,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 30,10
	TOTAL		**R$ 111,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 0,73
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,27
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 2,61
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 3,61**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 44,99
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 3,60
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 25,79
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 20,63
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 5,16
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 0,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,35
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,35
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 1,88

	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,47
TOTAL		**0,00%**	**R$ 78,03**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 109,06
B	Ausência por doença		R$ 13,63
C	Licença Paternidade		R$ 0,20
D	Ausências legais		R$ 2,73
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,27
Subtotal			**R$ 128,89**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 47,43
TOTAL			**R$ 176,32**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 111,89
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 361,20
4.3	Afastamento maternidade		R$ 3,61
4.4	Custo de rescisão		R$ 78,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 176,32
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 731,05**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.218,53**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 155,30
B	Lucro	10,00%	R$ 237,38
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 2.858,47
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	104,33
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	142,92
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			**R$ 639,93**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	981,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	420,51
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	85,47
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	731,05
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.218,53
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 639,93**
	Valor total por empregado	**R$ 2.858,46**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
COPEIRO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	COPEIRO

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 981,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 981,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 130,91
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 420,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 40,22
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 11,20
	Total de Insumos diversos	**R$ 51,42**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 196,30

E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,54
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,89
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,82
D	INCRA	0,20%	R$ 1,96
F	FGTS	8,00%	R$ 78,52
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 29,45
TOTAL		**36,80%**	**R$ 361,20**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 81,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 30,10
TOTAL			**R$ 111,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 0,73
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,27
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 2,61
TOTAL		**0,00%**	**R$ 3,61**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 44,99
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 3,60
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 25,79
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 20,63
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 5,16
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 0,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,35
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,35
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 1,88
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,47
TOTAL		**0,00%**	**R$ 78,03**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 109,06
B	Ausência por doença		R$ 13,63
C	Licença Paternidade		R$ 0,20
D	Ausências legais		R$ 2,73
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,27
	Subtotal		**R$ 128,89**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 47,43
	TOTAL		**R$ 176,32**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 111,89
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 361,20
4.3	Afastamento maternidade		R$ 3,61
4.4	Custo de rescisão		R$ 78,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 176,32
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 731,05**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.184,48**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 152,91
B	Lucro	10,00%	R$ 233,74
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 2.814,59
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	102,73
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	140,73
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 630,11**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	981,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	420,51
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	51,42
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	731,05
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.184,48
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 630,11**
	Valor total por empregado	**R$ 2.814,59**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	RECEPCIONISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.177,50

B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.177,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 119,15
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 408,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,33
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 24,33**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 235,50
E	Salário Educação	2,50%	R$ 29,44
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,07
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,78
D	INCRA	0,20%	R$ 2,36
F	FGTS	8,00%	R$ 94,20
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 35,33
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 433,34**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 98,13
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 36,11
	TOTAL		**R$ 134,24**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 0,87
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,32
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,13
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 4,32**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 53,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 4,32
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 30,94
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 24,75
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 6,19
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,14
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,42
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,81
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,25
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,56
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 93,60**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 130,83
B	Ausência por doença		R$ 16,35
C	Licença Paternidade		R$ 0,25
D	Ausências legais		R$ 3,27

E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,93
	Subtotal		**R$ 154,63**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 56,90
	TOTAL		**R$ 211,53**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 134,24
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 433,34
4.3	Afastamento maternidade		R$ 4,32
4.4	Custo de rescisão		R$ 93,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 211,53
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 877,03**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.487,61**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 174,13
B	Lucro	10,00%	R$ 266,17
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 3.205,16
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	116,99
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	160,26
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 717,55**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.177,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	408,75
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	24,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	877,03
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.487,61
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 717,55**
	Valor total por empregado	**R$ 3.205,16**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASCENSORISTA	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	ASCENSORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**

A	Salário Base	R$ 1.019,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.019,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 99,46
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 389,06**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 37,77
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 37,77**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 203,80
E	Salário Educação	2,50%	R$ 25,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,11
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,19
D	INCRA	0,20%	R$ 2,04
F	FGTS	8,00%	R$ 81,52
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 30,57
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 375,00**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 84,92
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 31,25
	TOTAL		**R$ 116,17**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 0,75
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,28
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 2,71
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 3,74**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 46,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 3,74
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 26,78
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 21,42
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 5,36
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 0,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,36
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,44
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 1,95
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,49
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 81,01**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 113,22
B	Ausência por doença		R$ 14,15
C	Licença Paternidade		R$ 0,21
D	Ausências legais		R$ 2,83
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,40

	Subtotal		**R$ 133,81**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 49,24
	TOTAL		**R$ 183,05**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 116,17
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 375,00
4.3	Afastamento maternidade		R$ 3,74
4.4	Custo de rescisão		R$ 81,01
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 183,05
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 758,97**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.204,80**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 154,34
B	Lucro	10,00%	R$ 235,91
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 2.840,78
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	103,69
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	142,04
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 635,98**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.019,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	389,06
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	37,77
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	758,97
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.204,80
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 635,98**
	Valor total por empregado	**R$ 2.840,78**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	OP. EMPILHADEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.372,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.372,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 78,28
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 367,88**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,67
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 16,66
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,33**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 274,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 34,30
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,23
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 20,58
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,72
D	INCRA	0,20%	R$ 2,74
F	FGTS	8,00%	R$ 109,76
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 41,16
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 504,89**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 114,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 42,07
	TOTAL		**R$ 156,40**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**

A	Afastamento maternidade		R$ 1,02
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,38
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,65
TOTAL		**0,00%**	**R$ 5,05**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 62,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 5,03
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 36,05
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 28,84
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 7,21
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,49
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,28
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,62
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,66
TOTAL		**0,00%**	**R$ 109,06**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 152,44
B	Ausência por doença		R$ 19,06
C	Licença Paternidade		R$ 0,29
D	Ausências legais		R$ 3,81
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 4,57
Subtotal			**R$ 180,17**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 66,30
TOTAL			**R$ 246,47**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 156,40
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 504,89
4.3	Afastamento maternidade		R$ 5,05
4.4	Custo de rescisão		R$ 109,06

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 246,47
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.021,87**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.809,08**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 196,64
B	Lucro	10,00%	R$ 300,57
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 3.619,37
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	132,11
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	180,97
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 810,29**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.372,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	367,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	47,33
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.021,87
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.809,08
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 810,29**
	Valor total por empregado	**R$ 3.619,37**

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO					
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**	**Valor anu-**	**Valor**

			Unitário*	Total	al	mensal
Copeira	Conjunto/bata e calça/saia	4	R$ 102,65	R$ 410,60	R$ 482,60	R$ 40,22
	Bota/sapato	2	R$ 36,00	R$ 72,00		
Garçom	Terno completo	4	R$ 170,00	R$ 680,00	R$ 891,28	R$ 74,27
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
	Camisa social manga comprida	4	R$ 34,32	R$ 137,28		
Recepcionista	Conjunto social (blusa/calça)	4	R$ 55,00	R$ 220,00	R$ 292,00	R$ 24,33
	Bota/sapato	2	R$ 36,00	R$ 72,00		
Ascensorista	Camisa social manga curta	4	R$ 34,90	R$ 139,60	R$ 453,20	R$ 37,77
	Calça social	4	R$ 59,90	R$ 239,60		
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
Operador de empilhadeira	Camisa manga curta	4	R$ 22,00	R$ 88,00	R$ 368,00	R$ 30,67
	calça jeans	4	R$ 35,00	R$ 140,00		
	Bota/sapato	2	R$ 70,00	R$ 140,00		
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
capacete de proteção tipo aba frontal	8,84	4	R$ 2,95
luva de segurança	2,3	6	R$ 1,15
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	3,86	6	R$ 1,93
protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;	31,9	4	R$ 10,63
TOTAL			R$ 16,66

EPI – GARÇOM E COPEIRO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
luvas térmicas	44,78	3	R$ 11,20
TOTAL			R$ 11,20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**

Quadro Resumo GRUPO 3					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
CARREGADOR	6	12	R$ 2.794,33	R$ 16.765,98	R$ 201.191,76
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1	12	R$ 2.961,06	R$ 2.961,06	R$ 35.532,72
CONFERENTE	1	12	R$ 3.165,12	R$ 3.165,12	R$ 37.981,44
			VALOR TOTAL	**R$ 22.892,16**	**R$ 274.705,92**
				TOTAL ANUAL	**274.705,92**
				Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado	**13.373,04**
				Diárias – Estimado	**77.307,06**
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**365.386,02**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CONFERENTE	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CONFERENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12

5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.155,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.155,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 120,47
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 410,07**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,29
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 6,03
	Total de Insumos diversos	**R$ 30,32**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 231,10
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,89
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,93
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,33

C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,56
D	INCRA	0,20%	R$ 2,31
F	FGTS	8,00%	R$ 92,44
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 34,67
TOTAL		**36,80%**	**R$ 425,23**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário		R$ 96,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 35,43
TOTAL			**R$ 131,72**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		R$ 0,86
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,32
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,07
TOTAL		**0,00%**	**R$ 4,25**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ 52,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 4,24
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 30,36
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 24,29
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 6,07
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,12
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,41
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,76
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,21
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,55
TOTAL		**0,00%**	**R$ 91,85**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**

A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 128,39
B	Ausência por doença		R$ 16,05
C	Licença Paternidade		R$ 0,24
D	Ausências legais		R$ 3,21
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,85
Subtotal			**R$ 151,74**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 55,84
TOTAL			**R$ 207,58**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 131,72
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 425,23
4.3	Afastamento maternidade		R$ 4,25
4.4	Custo de rescisão		R$ 91,85
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 207,58
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 860,63**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.456,52**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 171,96
B	Lucro	10,00%	R$ 262,85
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 3.165,11
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	115,53
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	158,26
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			**R$ 708,60**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.155,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	410,07

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	30,32
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	860,63
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.456,52
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 708,60**
	Valor total por empregado	**R$ 3.165,12**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	AUX. ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.061,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.061,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 126,11
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 415,71**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,29
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 6,03
	Total de Insumos diversos	**R$ 30,32**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 212,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 26,54
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,37
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,62
D	INCRA	0,20%	R$ 2,12
F	FGTS	8,00%	R$ 84,92
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 31,85
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 390,64**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 88,46
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 32,55
	TOTAL		**R$ 121,01**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 0,79
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,29
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 2,82
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 3,90**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 48,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 3,89
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 27,90
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 22,32
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 5,58
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,03
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,38
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,54
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,03
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,51
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 84,39**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 117,94
B	Ausência por doença		R$ 14,74
C	Licença Paternidade		R$ 0,22

D	Ausências legais		R$ 2,95
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,54
	Subtotal		**R$ 139,39**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 51,30
	TOTAL		**R$ 190,69**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 121,01
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 390,64
4.3	Afastamento maternidade		R$ 3,90
4.4	Custo de rescisão		R$ 84,39
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 190,69
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 790,63**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.298,16**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 160,87
B	Lucro	10,00%	R$ 245,90
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 2.961,06
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	108,08
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	148,05
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 662,90**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.061,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	415,71
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	

		30,32
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	790,63
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.298,16
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 662,90**
	Valor total por empregado	**R$ 2.961,06**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARREGADOR	Posto de Serviço	6

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CARREGADOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**

A	Salário Base	R$ 981,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 981,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 130,91
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 420,51**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,29
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	EPI'S	R$ 11,40
	Total de Insumos diversos	**R$ 35,69**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 196,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 24,54
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,89
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 14,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,82
D	INCRA	0,20%	R$ 1,96
F	FGTS	8,00%	R$ 78,52
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 29,45
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 361,20**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 81,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 30,10
	TOTAL		**R$ 111,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 0,73
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,27
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 2,61
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 3,61**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 44,99
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 3,60
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 25,79
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 20,63
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 5,16
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 0,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,35
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 2,35
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 1,88
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,47
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 78,03**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 109,06
B	Ausência por doença		R$ 13,63
C	Licença Paternidade		R$ 0,20

D	Ausências legais		R$ 2,73
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 3,27
	Subtotal		**R$ 128,89**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 47,43
	TOTAL		**R$ 176,32**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 111,89
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 361,20
4.3	Afastamento maternidade		R$ 3,61
4.4	Custo de rescisão		R$ 78,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 176,32
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 731,05**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 2.168,75**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 151,81
B	Lucro	10,00%	R$ 232,06
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 2.794,33
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	101,99
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	139,72
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 625,58**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	981,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	420,51
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	

		35,69
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	731,05
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.168,75
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 625,58**
	Valor total por empregado	**R$ 2.794,33**

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário	**Total**		
Carregador	Conjunto jeans com camisa polo	4	R$ 55,00	R$ 220,00	R$ 291,50	R$ 24,29
	Bota/sapato	2	R$ 35,75	R$ 71,50		
Auxiliar de almoxarifado	Conjunto jeans com camisa polo	4	R$ 55,00	R$ 220,00	R$ 291,50	R$ 24,29
	Bota/sapato	2	R$ 35,75	R$ 71,50		
Conferente	Conjunto jeans com camisa polo	4	R$ 55,00	R$ 220,00	R$ 291,50	R$ 24,29
	Bota/sapato	2	R$ 35,75	R$ 71,50		
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – CARREGADORES	**Valor Unitário***	**Quant.**	**VALOR (mensal) 12 meses**
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	**3,86**	**6**	R$ 1,93
Cinta ergonômica	**49,90**	**2**	R$ 8,32
luva de segurança	**2,30**	**6**	R$ 1,15
TOTAL			R$ 11,40
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**			

EPI – AUXILIAR DE ALMOXARIFADO/ CONFERENTE	**Valor Unitário***	**Quant.**	**VALOR (mensal) 12 meses**

luva de segurança	**2,3**	**6**	R$ 1,15
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	**3,86**	**6**	R$ 1,93
capacete de proteção tipo aba frontal	**8,84**	**4**	R$ 2,95
TOTAL			R$ 6,03
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**			

Quadro Resumo – GRUPO 4					
Cargo	**Quantidade de postos**	**Meses**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
CARPINTEIRO	1	12	R$ 4.070,79	R$ 4.070,79	R$ 48.849,48
PEDREIRO	1	12	R$ 4.070,79	R$ 4.070,79	R$ 48.849,48
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2	12	R$ 5.648,23	R$ 11.296,46	R$ 135.557,52
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	2	12	R$ 5.028,65	R$ 10.057,30	R$ 120.687,60
			VALOR TOTAL	**R$ 29.495,34**	**R$ 353.944,08**
				TOTAL ANUAL	**353.944,08**
Serviço Extraordinário (60%, 100% e com adicional noturno)– Estimado					**21.071,12**
Diárias – Estimado					**90.191,57**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**465.206,77**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

ELETRICISTA ALTA E BAIXA TENSÃO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Eletricista de Alta e Baixa Tensão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.487,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 446,25
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.933,75**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 100,55
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 390,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 74,99
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 29,57
D	EPI'S	R$ 34,12
	Total de Insumos diversos	**R$ 138,68**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 386,75
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,34
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 29,01
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 19,34
D	INCRA	0,20%	R$ 3,87
F	FGTS	8,00%	R$ 154,70
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 58,01
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 711,62**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 161,15
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 59,30
	TOTAL		**R$ 220,45**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 1,43
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,53
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 5,14
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 7,10**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 88,63
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 7,09
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 50,81
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 40,65
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 10,16

D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,69
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 4,62
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 3,70
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,92
TOTAL		**0,00%**	**R$ 153,72**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 214,86
B	Ausência por doença		R$ 26,86
C	Licença Paternidade		R$ 0,40
D	Ausências legais		R$ 5,37
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 6,45
Subtotal			**R$ 253,94**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 93,45
TOTAL			**R$ 347,39**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 220,45
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 711,62
4.3	Afastamento maternidade		R$ 7,10
4.4	Custo de rescisão		R$ 153,72
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 347,39
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.440,28**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 3.902,86**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 273,20
B	Lucro	10,00%	R$ 417,61
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 5.028,65
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	183,55

	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	251,43
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		**R$ 1.125,79**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.933,75
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	390,15
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	138,68
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.440,28
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.902,86
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.125,79**
	Valor total por empregado	**R$ 5.028,65**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	MEC. DE REFRIGERA-ÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.647,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 494,10
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 2.141,10**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 90,98
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 380,58**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,67
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 163,04
D	EPI'S	R$ 73,61
	Total de Insumos diversos	**R$ 267,32**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 428,22
E	Salário Educação	2,50%	R$ 53,53
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,85
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 32,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 21,41
D	INCRA	0,20%	R$ 4,28
F	FGTS	8,00%	R$ 171,29
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 64,23
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 787,93**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 178,43
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 65,66
	TOTAL		**R$ 244,09**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 1,59
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,59
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 5,69
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 7,87**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 98,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 7,85
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 56,26
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 45,01

	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 11,25
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 2,08
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,77
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 5,11
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 4,09
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 1,02
TOTAL		**0,00%**	**R$ 170,20**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 237,90
B	Ausência por doença		R$ 29,74
C	Licença Paternidade		R$ 0,45
D	Ausências legais		R$ 5,95
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 7,14
Subtotal			**R$ 281,18**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 103,47
TOTAL			**R$ 384,65**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 244,09
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 787,93
4.3	Afastamento maternidade		R$ 7,87
4.4	Custo de rescisão		R$ 170,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 384,65
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.594,74**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 4.383,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 306,86
B	Lucro	10,00%	R$ 469,06
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 5.648,23
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	

			206,16
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	282,41
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			**R$ 1.264,49**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.141,10
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	380,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	267,32
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.594,74
	Subtotal (A + B +C+ D)	4.383,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.264,49**
Valor total por empregado		**R$ 5.648,23**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

PEDREIRO	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.487,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.487,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 100,55
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 390,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 25,17
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 96,76
D	EPI'S	R$ 51,94
	Total de Insumos diversos	**R$ 173,87**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 297,50
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,93
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,88
D	INCRA	0,20%	R$ 2,98
F	FGTS	8,00%	R$ 119,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 44,63
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 547,42**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 123,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 45,62
	TOTAL		**R$ 169,58**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 1,10
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,40
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,95
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 5,45**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 68,18
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 5,45
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 39,09
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 31,27
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 7,82

D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,53
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,55
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,84
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,71
TOTAL		**0,00%**	**R$ 118,25**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 165,28
B	Ausência por doença		R$ 20,66
C	Licença Paternidade		R$ 0,31
D	Ausências legais		R$ 4,13
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 4,96
Subtotal			**R$ 195,34**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 71,89
TOTAL			**R$ 267,23**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 169,58
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 547,42
4.3	Afastamento maternidade		R$ 5,45
4.4	Custo de rescisão		R$ 118,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 267,23
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.107,93**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 3.159,45**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 221,16
B	Lucro	10,00%	R$ 338,06
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 4.070,79
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	148,58

	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	203,54
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			**R$ 911,34**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.487,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	390,15
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	173,87
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.107,93
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.159,45
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 911,34**
Valor total por empregado		**R$ 4.070,79**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

CARPINTEIRO	Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	CARPINTEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2018
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2018

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.487,50
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	**R$ 1.487,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 100,55
B	Auxílio alimentação	R$ 281,60
C	Auxílio Creche	R$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R$ 0,00
E	Contribuição Assistência Profissional	R$ 0,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R$ 8,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 390,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 25,17
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 96,76
D	EPI'S	R$ 51,94
	Total de Insumos diversos	**R$ 173,87**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 297,50
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,93
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,88
D	INCRA	0,20%	R$ 2,98
F	FGTS	8,00%	R$ 119,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R$ 44,63
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 547,42**

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário		R$ 123,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 45,62
	TOTAL		**R$ 169,58**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade		R$ 1,10
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ 0,40
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo **substituto** durante os 120 dias de licença maternidade		R$ 3,95
	TOTAL	**0,00%**	**R$ 5,45**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ 68,18
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ 5,45
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R$ 39,09
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R$ 31,27
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R$ 7,82
D	Aviso prévio trabalhado		R$ 1,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ 0,53

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R$ 3,55
	F.1 – FGTS (40%)		R$ 2,84
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R$ 0,71
TOTAL		**0,00%**	**R$ 118,25**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias		R$ 165,28
B	Ausência por doença		R$ 20,66
C	Licença Paternidade		R$ 0,31
D	Ausências legais		R$ 4,13
E	Ausência por Acidente de trabalho		R$ 4,96
Subtotal			**R$ 195,34**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R$ 71,89
TOTAL			**R$ 267,23**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R$ 169,58
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R$ 547,42
4.3	Afastamento maternidade		R$ 5,45
4.4	Custo de rescisão		R$ 118,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$ 267,23
4.6	Outros (especificar)		R$ 0,00
TOTAL			**R$ 1.107,93**

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	**R$ 3.159,45**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	7,00%	R$ 221,16
B	Lucro	10,00%	R$ 338,06
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R$ 4.070,79
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	148,58
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	

			203,54
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			**R$ 911,34**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.487,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	390,15
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	173,87
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.107,93
	Subtotal (A + B +C+ D)	3.159,45
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 911,34**
Valor total por empregado		**R$ 4.070,79**

ESTIMATIVA UNIFORMES – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 09/04/2018 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Categoria	**Peças**	**Qtde**	**Valor**		**Valor anual**	**Valor mensal**
			Unitário*	**Total**		
Eletricista de Baixa e Alta Tensão / Encanador	Camisa com refletivo	4	R$ 94,99	R$ 379,96	R$ 899,92	R$ 74,99
	Calça com refletivo	4	R$ 94,99	R$ 379,96		
	Bota/sapato	2	R$ 70,00	R$ 140,00		
Pedreiro / Carpinteiro	Camisa manga curta	4	R$ 22,00	R$ 88,00	R$ 302,00	R$ 25,17
	calça jeans	4	R$ 35,00	R$ 140,00		
	Bota/sapato	2	R$ 37,00	R$ 74,00		
Mecânico de refrigeração	Camisa manga curta	4	R$ 22,00	R$ 88,00	R$ 368,00	R$ 30,67
	calça jeans	4	R$ 35,00	R$ 140,00		
	Bota/sapato	2	R$ 70,00	R$ 140,00		
***Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços**						

PESQUISA REALIZADA EM 09/04/2018 – DE ACORDO COM A Norma Regulamentadora de número 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – consulta sobre quantidade realizada junto aos postos de trabalho da atual contratação.

EPI – PEDREIRO/CARPINTEIRO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
capacete de proteção tipo aba frontal	8,84	4	R$ 2,95
Respirador PFF1 com válvula (26 unidades/mês)	1,81	312	47,06
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	3,86	6	R$ 1,93
TOTAL			R$ 51,94
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

EPI – ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
luvas de segurança – até 1000 volts	13,53	5	R$ 5,64
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	3,86	6	R$ 3,86
cinto de segurança	130,00	2	R$ 21,67
capacete de proteção tipo aba frontal	8,84	4	R$ 2,95
TOTAL			R$ 34,12
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

EPI – MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Valor Unitário*	Quant.	VALOR (mensal) 12 meses
cinto de segurança	130	2	R$ 21,67
óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes	3,86	6	R$ 1,93
Respirador PFF1 com válvula (26 unidades/mês)	1,81	312	R$ 47,06
capacete de proteção tipo aba frontal	8,84	4	R$ 2,95
TOTAL			R$ 73,61
*Preços ratificados pela Seção de Compras através de consulta realizada no Banco de Preços			

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV-B

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

(PREENCHIDA COM VALOR ESTIMADO)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ALMOXARIFE			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**AUX. ALMOXARIFE**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.061,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.061,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 7,72	R$ 463,20
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 9,65	R$ 337,75
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6	R$ 11,03	R$ 66,17

G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3	R$ 13,79	R$ 41,36
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 908,48**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 181,70
E	Salário Educação			2,50%	R$ 22,71
H	SEBRAE			0,60%	R$ 5,45
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 13,63
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 9,08
D	INCRA			0,20%	R$ 1,82
F	FGTS			8,00%	R$ 72,68
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 27,25
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 334,32**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 75,71
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 27,86
	TOTAL				**R$ 103,57**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 0,67
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,25
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 2,41
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 3,34**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 41,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 3,33
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 23,87
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 19,10
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 4,77

D	Aviso prévio trabalhado				R$ 0,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,33
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 2,17
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 1,74
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,43
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 72,22**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 100,94
B	Ausência por doença				R$ 12,62
C	Licença Paternidade				R$ 0,19
D	Ausências legais				R$ 2,52
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 3,03
	Subtotal				**R$ 119,30**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 43,90
	TOTAL				**R$ 163,20**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 103,57
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 334,32
2.3	Afastamento maternidade				R$ 3,34
2.4	Custo de rescisão				R$ 72,22
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 163,20
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 676,65**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 1.585,12**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 110,96
B	Lucro			10,00%	R$ 169,61
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.042,36
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	74,55
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				

	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	102,12
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 457,23**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	908,48
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	676,65
	Subtotal (A + B)	1.585,12
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 457,23**
Valor total		**R$ 2.042,36**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CONFERENTE			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CONFERENTE**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12

5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.155,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-rio**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.155,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 8,40	R$ 504,22
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 10,50	R$ 367,66
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6	R$ 12,01	R$ 72,03
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3	R$ 15,01	R$ 45,02
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 988,93**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 197,79
E	Salário Educação			2,50%	R$ 24,72
H	SEBRAE			0,60%	R$ 5,93
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 14,83
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 9,89
D	INCRA			0,20%	R$ 1,98
F	FGTS			8,00%	R$ 79,11
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 29,67
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 363,93**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 82,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Fé-rias				R$ 30,33
	TOTAL				**R$ 112,74**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 0,73
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,27
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 2,63
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 3,63**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				R$ 45,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 3,63
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 25,99
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 20,79
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 5,20
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 0,96
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,35
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 2,36
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 1,89
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,47
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 78,62**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 109,88
B	Ausência por doença				R$ 13,74
C	Licença Paternidade				R$ 0,21
D	Ausências legais				R$ 2,75
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 3,30
	Subtotal				**R$ 129,87**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 47,79
	TOTAL				**R$ 177,66**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 112,74
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 363,93
2.3	Afastamento maternidade				R$ 3,63
2.4	Custo de rescisão				R$ 78,62
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 177,66
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00

TOTAL				**R$ 736,57**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 1.725,49**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 120,78
B	Lucro			10,00%	R$ 184,63
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.223,21
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	81,15
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	111,16
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 497,72**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	988,93
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	736,57
	Subtotal (A + B)	1.725,49
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 497,72**
	Valor total	**R$ 2.223,21**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coleti-			2018

	vo			
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASCENSORISTA			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**ASCENSORISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.019,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.177,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120	R$ 9,06	R$ 1.086,93
E	Adicional de Hora Extra – 100	70	R$ 11,32	R$ 792,56
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	30	R$ 12,94	R$ 388,19
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	10	R$ 16,17	R$ 161,75
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 2.429,43**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 485,89
E	Salário Educação			2,50%	R$ 60,74
H	SEBRAE			0,60%	R$ 14,58
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 36,44

C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 24,29
D	INCRA			0,20%	R$ 4,86
F	FGTS			8,00%	R$ 194,35
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 72,88
TOTAL				**36,80%**	**R$ 894,03**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 202,45
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 74,50
TOTAL					**R$ 276,95**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 1,80
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,66
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 6,46
TOTAL				**0,00%**	**R$ 8,92**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 111,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 8,91
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 63,84
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 51,07
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 12,77
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 2,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,87
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 5,80
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 4,64
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 1,16
TOTAL				**0,00%**	**R$ 193,13**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 269,94
B	Ausência por doença				R$ 33,74
C	Licença Paternidade				R$ 0,51

D	Ausências legais				R$ 6,75
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 8,10
	Subtotal				**R$ 319,03**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 117,40
	TOTAL				**R$ 436,43**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 276,95
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 894,03
2.3	Afastamento maternidade				R$ 8,92
2.4	Custo de rescisão				R$ 193,13
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 436,43
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 1.809,47**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 4.238,89**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 296,72
B	Lucro			10,00%	R$ 453,56
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 5.461,61
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	199,35
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	273,08
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 1.222,71**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.429,43
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.809,47
	Subtotal (A + B)	

		4.238,89
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.222,71**
	Valor total	**R$ 5.461,61**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**RECEPCIONISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.177,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.177,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 8,56	R$ 513,82
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 10,70	R$ 374,66
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 12,23	R$ 134,57

G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 15,29	R$ 61,17
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 1.084,22**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 216,84
E	Salário Educação			2,50%	R$ 27,11
H	SEBRAE			0,60%	R$ 6,51
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 16,26
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 10,84
D	INCRA			0,20%	R$ 2,17
F	FGTS			8,00%	R$ 86,74
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 32,53
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 398,99**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 90,35
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 33,25
	TOTAL				**R$ 123,60**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 0,80
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,30
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade				R$ 2,88
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 3,98**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 49,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 3,98
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 28,49
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 22,79
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 5,70

D	Aviso prévio trabalhado				R$ 1,05
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,39
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 2,59
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 2,07
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,52
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 86,19**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 120,47
B	Ausência por doença				R$ 15,06
C	Licença Paternidade				R$ 0,23
D	Ausências legais				R$ 3,01
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 3,61
	Subtotal				**R$ 142,38**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 52,40
	TOTAL				**R$ 194,77**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 123,60
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 398,99
2.3	Afastamento maternidade				R$ 3,98
2.4	Custo de rescisão				R$ 86,19
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 194,77
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 807,54**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 1.891,76**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 132,42
B	Lucro			10,00%	R$ 202,42
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.437,44
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	88,97
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				

	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	121,87
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 545,68**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.084,22
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	807,54
	Subtotal (A + B)	1.891,76
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 545,68**
Valor total		**R$ 2.437,44**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE EMPILHADEIRA			Posto de Serviço	1

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**OP. EMPILHADEIRA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018

6 Salário Base R$ 1.372,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Qtde	Valor unitário	Valor (R$)
A	Salário Base (R$ 1.372,00)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 9,98	R$ 598,69
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 12,47	R$ 436,55
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 14,25	R$ 156,80
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 17,82	R$ 71,27
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 1.263,31**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	R$ 252,66
E	Salário Educação			2,50%	R$ 31,58
H	SEBRAE			0,60%	R$ 7,58
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 18,95
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 12,63
D	INCRA			0,20%	R$ 2,53
F	FGTS			8,00%	R$ 101,06
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 37,90
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 464,90**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				R$ 105,28
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 38,74
	TOTAL				**R$ 144,02**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 0,94
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,34

B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 3,36
TOTAL				**0,00%**	**R$ 4,64**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 57,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 4,63
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 33,20
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 26,56
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 6,64
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 1,23
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,45
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 3,02
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 2,41
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,60
TOTAL				**0,00%**	**R$ 100,43**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 140,37
B	Ausência por doença				R$ 17,55
C	Licença Paternidade				R$ 0,26
D	Ausências legais				R$ 3,51
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 4,21
Subtotal					**R$ 165,90**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 61,05
TOTAL					**R$ 226,95**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 144,02
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 464,90
2.3	Afastamento maternidade				R$ 4,64
2.4	Custo de rescisão				R$ 100,43
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 226,95
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 940,93**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$**

					2.204,24

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 154,30
B	Lucro			10,00%	R$ 235,85
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.840,05
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	103,66
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	142,00
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 635,81**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.263,31
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	940,93
	Subtotal (A + B)	2.204,24
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 635,81**
	Valor total	**R$ 2.840,05**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA D			Posto de Serviço	4

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTORISTA - D**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.647,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1647,00)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	150	R$ 11,98	R$ 1.796,73
E	Adicional de Hora Extra – 100	49	R$ 14,97	R$ 733,66
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	30	R$ 17,11	R$ 513,35
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	10	R$ 21,39	R$ 213,90
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 3.257,64**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 651,53
E	Salário Educação			2,50%	R$ 81,44
H	SEBRAE			0,60%	R$ 19,55
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 48,86
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 32,58
D	INCRA			0,20%	R$ 6,52
F	FGTS			8,00%	R$ 260,61
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 97,73
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 1.198,81**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				R$ 271,47
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 99,90
	TOTAL				**R$ 371,37**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 2,41
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,89
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 8,66
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 11,96**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				R$ 149,31
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 11,94
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 85,60
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 68,48
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 17,12
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 3,17
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 1,17
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 7,78
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 6,23
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 1,56
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 258,97**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 361,96
B	Ausência por doença				R$ 45,24
C	Licença Paternidade				R$ 0,68
D	Ausências legais				R$ 9,05
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 10,86
	Subtotal				**R$ 427,79**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 157,43
	TOTAL				**R$ 585,22**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 371,37
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 1.198,81
2.3	Afastamento maternidade				R$ 11,96
2.4	Custo de rescisão				R$ 258,97
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 585,22
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 2.426,33**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 5.683,97**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 397,88
B	Lucro			10,00%	R$ 608,18
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 7.323,51
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	267,31
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	366,18
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 1.639,55**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.257,64
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.426,33
	Subtotal (A + B)	5.683,97
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.639,55**
Valor total		**R$ 7.323,51**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA CATEGORIA B			Posto de Serviço	5

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTORISTA - B**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.487,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	250	R$ 10,82	R$ 2.704,55
E	Adicional de Hora Extra – 100	107	R$ 13,52	R$ 1.446,93
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	45	R$ 15,45	R$ 695,45
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	15	R$ 19,32	R$ 289,77

h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 5.136,70**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 1.027,34
E	Salário Educação			2,50%	R$ 128,42
H	SEBRAE			0,60%	R$ 30,82
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 77,05
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 51,37
D	INCRA			0,20%	R$ 10,27
F	FGTS			8,00%	R$ 410,94
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 154,10
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 1.890,31**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 428,06
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 157,53
	TOTAL				**R$ 585,58**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 3,80
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 1,40
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutoduran-te os 120 dias de licença maternidade				R$ 13,65
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 18,86**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 235,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 18,83
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 134,98
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 107,98
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 27,00
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 4,99

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 1,84
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 12,27
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 9,82
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 2,45
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 408,35**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 570,74
B	Ausência por doença				R$ 71,34
C	Licença Paternidade				R$ 1,07
D	Ausências legais				R$ 14,27
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 17,12
	Subtotal				**R$ 674,55**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 248,23
	TOTAL				**R$ 922,78**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 585,58
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 1.890,31
2.3	Afastamento maternidade				R$ 18,86
2.4	Custo de rescisão				R$ 408,35
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 922,78
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 3.825,88**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 8.962,59**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 627,38
B	Lucro			10,00%	R$ 959,00
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 11.547,85
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	421,50
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	577,39

	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 2.585,27**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	5.136,70
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	3.825,88
	Subtotal (A + B)	8.962,59
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 2.585,27**
Valor total		**R$ 11.547,85**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARPINTEIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CARPINTEIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.487,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Qtde	Valor unitário	Valor (R$)
A	Salário Base (R$ 1487,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 10,82	R$ 649,09
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 13,52	R$ 473,30
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6	R$ 15,45	R$ 92,73
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3	R$ 19,32	R$ 57,95
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 1.273,07**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	R$ 254,61
E	Salário Educação			2,50%	R$ 31,83
H	SEBRAE			0,60%	R$ 7,64
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 19,10
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 12,73
D	INCRA			0,20%	R$ 2,55
F	FGTS			8,00%	R$ 101,85
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 38,19
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 468,49**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				R$ 106,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 39,04
	TOTAL				**R$ 145,13**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 0,94
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,35
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 3,38

TOTAL				**0,00%**	**R$ 4,67**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 58,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 4,67
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 33,45
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 26,76
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 6,69
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 1,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,46
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 3,04
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 2,43
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,61
TOTAL				**0,00%**	**R$ 101,20**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 141,45
B	Ausência por doença				R$ 17,68
C	Licença Paternidade				R$ 0,27
D	Ausências legais				R$ 3,54
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 4,24
Subtotal					**R$ 167,18**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 61,52
TOTAL					**R$ 228,70**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 145,13
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 468,49
2.3	Afastamento maternidade				R$ 4,67
2.4	Custo de rescisão				R$ 101,20
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 228,70
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 948,20**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 2.221,27**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 155,49
B	Lucro			10,00%	R$ 237,68
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.861,99
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	104,46
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	143,10
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 640,73**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.273,07
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	948,20
	Subtotal (A + B)	2.221,27
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 640,73**
	Valor total	**R$ 2.861,99**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
PEDREIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**PEDREIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.487,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1487,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 10,82	R$ 649,09
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 13,52	R$ 473,30
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6	R$ 15,45	R$ 92,73
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3	R$ 19,32	R$ 57,95
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 1.273,07**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 254,61
E	Salário Educação			2,50%	R$ 31,83
H	SEBRAE			0,60%	R$ 7,64
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 19,10
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 12,73
D	INCRA			0,20%	R$ 2,55
F	FGTS			8,00%	R$ 101,85
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 38,19
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 468,49**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				R$ 106,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 39,04
	TOTAL				**R$ 145,13**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 0,94
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,35
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 3,38
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 4,67**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				R$ 58,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 4,67
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 33,45
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 26,76
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 6,69
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 1,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,46
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 3,04
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 2,43
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,61
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 101,20**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 141,45
B	Ausência por doença				R$ 17,68
C	Licença Paternidade				R$ 0,27
D	Ausências legais				R$ 3,54
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 4,24
	Subtotal				**R$ 167,18**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 61,52
	TOTAL				**R$ 228,70**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 145,13
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 468,49
2.3	Afastamento maternidade				R$ 4,67
2.4	Custo de rescisão				R$ 101,20
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 228,70
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 948,20**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 2.221,27**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 155,49
B	Lucro			10,00%	R$ 237,68
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.861,99
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	104,46
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	143,10
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 640,73**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.273,07
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	948,20
	Subtotal (A + B)	2.221,27
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 640,73**
	Valor total	**R$ 2.861,99**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**ELETRICISTADE ALTA E BAIXA TENSÃO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.487,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.487,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade (R$ 446,25)			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120	R$ 14,06	R$ 1.687,64
E	Adicional de Hora Extra – 100	70	R$ 17,58	R$ 1.230,57
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 20,09	R$ 221,00
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 25,11	R$ 100,45
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 3.239,66**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 647,93
E	Salário Educação			2,50%	R$ 80,99
H	SEBRAE			0,60%	R$ 19,44
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 48,59
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 32,40
D	INCRA			0,20%	R$ 6,48
F	FGTS			8,00%	R$ 259,17
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 97,19
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 1.192,19**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 269,97
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 99,35
	TOTAL				**R$ 369,32**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 2,40
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,88
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 8,61
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 11,89**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 148,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 11,88
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 85,13
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 68,10
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 17,03
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 3,15

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 1,16
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 7,74
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 6,19
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 1,55
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 257,54**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 359,96
B	Ausência por doença				R$ 45,00
C	Licença Paternidade				R$ 0,67
D	Ausências legais				R$ 9,00
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 10,80
	Subtotal				**R$ 425,43**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 156,56
	TOTAL				**R$ 581,99**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 369,32
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 1.192,19
2.3	Afastamento maternidade				R$ 11,89
2.4	Custo de rescisão				R$ 257,54
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 581,99
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 2.412,94**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 5.652,60**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 395,68
B	Lucro			10,00%	R$ 604,83
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 7.283,10
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	265,83
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				

	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	364,15
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 1.630,50**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.239,66
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.412,94
	Subtotal (A + B)	5.652,60
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.630,50**
	Valor total	**R$ 7.283,10**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MECÃNICO DE REFRIGERAÇÃO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.647,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitá-rio**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.647,00)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade (R$494,10)			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	120	R$ 15,57	R$ 1.868,60
E	Adicional de Hora Extra – 100	70	R$ 19,46	R$ 1.362,52
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 22,25	R$ 244,70
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 27,81	R$ 111,23
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 3.587,04**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 717,41
E	Salário Educação			2,50%	R$ 89,68
H	SEBRAE			0,60%	R$ 21,52
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 53,81
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 35,87
D	INCRA			0,20%	R$ 7,17
F	FGTS			8,00%	R$ 286,96
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 107,61
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 1.320,03**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 298,92
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 110,00
	TOTAL				**R$ 408,92**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 2,66
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,98
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 9,53
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 13,17**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				R$ 164,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 13,15
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 94,26
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 75,41
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 18,85
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 3,49
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 1,28
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 8,57
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 6,86
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 1,71
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 285,16**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 398,56
B	Ausência por doença				R$ 49,82
C	Licença Paternidade				R$ 0,75
D	Ausências legais				R$ 9,96
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 11,96
	Subtotal				**R$ 471,05**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 173,35
	TOTAL				**R$ 644,39**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 408,92

2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 1.320,03
2.3	Afastamento maternidade				R$ 13,17
2.4	Custo de rescisão				R$ 285,16
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 644,39
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 2.671,67**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 6.258,71**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 438,11
B	Lucro			10,00%	R$ 669,68
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 8.064,04
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	294,34
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	403,20
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 1.805,33**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.587,04
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.671,67
	Subtotal (A + B)	6.258,71
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 1.805,33**
	Valor total	**R$ 8.064,04**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			

B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
GARÇOM			Posto de Serviço	2

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**GARÇOM**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 981,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 7,14	R$ 428,29
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 8,92	R$ 312,30
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 10,20	R$ 112,17
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 12,75	R$ 50,99
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 903,74**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 180,75
E	Salário Educação			2,50%	R$ 22,59
H	SEBRAE			0,60%	R$ 5,42
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 13,56
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 9,04

D	INCRA			0,20%	R$ 1,81
F	FGTS			8,00%	R$ 72,30
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 27,11
TOTAL				**36,80%**	**R$ 332,58**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 75,31
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 27,71
TOTAL					**R$ 103,03**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 0,67
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,25
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 2,40
TOTAL				**0,00%**	**R$ 3,32**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 41,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 3,31
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 23,75
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 19,00
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 4,75
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 0,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,32
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 2,16
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 1,73
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,43
TOTAL				**0,00%**	**R$ 71,84**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 100,42
B	Ausência por doença				R$ 12,55
C	Licença Paternidade				R$ 0,19

D	Ausências legais				R$ 2,51
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 3,01
	Subtotal				**R$ 118,68**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 43,67
	TOTAL				**R$ 162,35**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 103,03
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 332,58
2.3	Afastamento maternidade				R$ 3,32
2.4	Custo de rescisão				R$ 71,84
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 162,35
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 673,12**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 1.576,87**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 110,38
B	Lucro			10,00%	R$ 168,72
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.031,71
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	74,16
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	101,59
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 454,85**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	903,74
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	673,12
	Subtotal (A + B)	1.576,87

E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 454,85**
	Valor total	**R$ 2.031,71**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
COPEIRO			Posto de Serviço	2

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**COPEIRO**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 981,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 981,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade (R$360,00)			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	60	R$ 7,14	R$ 428,29
E	Adicional de Hora Extra – 100	35	R$ 8,92	R$ 312,30
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	11	R$ 10,20	R$ 112,17
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	4	R$ 12,75	R$ 50,99
h	Outros (especificar)			R$ 0,00

	Total da Remuneração			**R$ 903,74**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 180,75
E	Salário Educação			2,50%	R$ 22,59
H	SEBRAE			0,60%	R$ 5,42
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 13,56
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 9,04
D	INCRA			0,20%	R$ 1,81
F	FGTS			8,00%	R$ 72,30
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 27,11
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 332,58**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 75,31
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 27,71
	TOTAL				**R$ 103,03**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 0,67
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,25
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 2,40
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 3,32**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 41,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 3,31
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 23,75
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 19,00
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 4,75
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 0,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,32

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 2,16
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 1,73
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,43
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 71,84**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 100,42
B	Ausência por doença				R$ 12,55
C	Licença Paternidade				R$ 0,19
D	Ausências legais				R$ 2,51
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 3,01
	Subtotal				**R$ 118,68**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 43,67
	TOTAL				**R$ 162,35**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 103,03
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 332,58
2.3	Afastamento maternidade				R$ 3,32
2.4	Custo de rescisão				R$ 71,84
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 162,35
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 673,12**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 1.576,87**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 110,38
B	Lucro			10,00%	R$ 168,72
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.031,71
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	74,16
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	101,59

	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 454,85**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	903,74
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	673,12
	Subtotal (A + B)	1.576,87
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 454,85**
Valor total		**R$ 2.031,71**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
CARREGADOR			Posto de Serviço	6

Mão de Obra
Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**CARREGADOR**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 981,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Qtde	Valor unitário	Valor (R$)
A	Salário Base (R$ 981,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade (R$360,00)			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	262	R$ 7,14	R$ 1.870,20
E	Adicional de Hora Extra – 100	123	R$ 8,92	R$ 1.097,50
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	75	R$ 10,20	R$ 764,81
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	25	R$ 12,75	R$ 318,67
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 4.051,17**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R$)
A	INSS			20,00%	R$ 810,23
E	Salário Educação			2,50%	R$ 101,28
H	SEBRAE			0,60%	R$ 24,31
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 60,77
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 40,51
D	INCRA			0,20%	R$ 8,10
F	FGTS			8,00%	R$ 324,09
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 121,54
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 1.490,83**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	13º Salário e Adicional de Férias			%	Valor (R$)
A	13 º Salário				R$ 337,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 124,24
	TOTAL				**R$ 461,83**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade:			%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				R$ 3,00
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 1,10
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 10,77
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 14,87**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado				R$ 185,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 14,85
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 106,46
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 85,16
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 21,29
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 3,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 1,45
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 9,68
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 7,74
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 1,94
TOTAL				**0,00%**	**R$ 322,05**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 450,13
B	Ausência por doença				R$ 56,27
C	Licença Paternidade				R$ 0,84
D	Ausências legais				R$ 11,25
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 13,50
Subtotal					**R$ 532,00**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 195,78
TOTAL					**R$ 727,77**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas			Percentual	Valor (R$)
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 461,83
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 1.490,83
2.3	Afastamento maternidade				R$ 14,87
2.4	Custo de rescisão				R$ 322,05
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 727,77
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 3.017,37**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 7.068,54**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 494,80
B	Lucro			10,00%	R$ 756,33
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 9.107,47
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	332,42
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	455,37
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 2.038,93**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	4.051,17
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	3.017,37
	Subtotal (A + B)	7.068,54
E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 2.038,93**
	Valor total	**R$ 9.107,47**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTOCICLISTA			Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço			**MOTOCICLISTA**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			2018
4	Nº de meses da execução contratual			12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/2018
6	Salário Base			R$ 1.084,50

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (R$ 1.084,50)			R$ 0,00
B	Adicional de periculosidade (R$ 325,35)			R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade			R$ 0,00
D	Adicional de Hora Extra – 60%	70	R$ 10,25	R$ 717,74
E	Adicional de Hora Extra – 100	36	R$ 12,82	R$ 461,41
F	Adicional de Hora Extra noturna – 60%	6	R$ 14,65	R$ 87,89
G	Adicional de Hora Extra noturna – 100	3	R$ 18,31	R$ 54,93
h	Outros (especificar)			R$ 0,00
	Total da Remuneração			**R$ 1.321,96**

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**%**	**Valor (R$)**
A	INSS			20,00%	R$ 264,39
E	Salário Educação			2,50%	R$ 33,05
H	SEBRAE			0,60%	R$ 7,93
B	SESI ou SESC			1,50%	R$ 19,83
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R$ 13,22
D	INCRA			0,20%	R$ 2,64

F	FGTS			8,00%	R$ 105,76
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado			3,00%	R$ 39,66
	TOTAL			**36,80%**	**R$ 486,48**

Submódulo 2.2 – 13º Salário

2.2	**13º Salário e Adicional de Férias**			**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário				R$ 110,16
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				R$ 40,54
	TOTAL				**R$ 150,70**

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

2.3	**Afastamento Maternidade:**			**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade				R$ 0,98
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				R$ 0,36
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelosubstitutodurante os 120 dias de licença maternidade				R$ 3,51
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 4,85**

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

2.4	**Provisão para Rescisão**			**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado				R$ 60,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				R$ 4,85
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado				R$ 34,74
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)				R$ 27,79
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)				R$ 6,95
D	Aviso prévio trabalhado				R$ 1,29
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				R$ 0,47
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado				R$ 3,16
	F.1 – FGTS (40%)				R$ 2,53
	F.2 – Contribuição Social (10%)				R$ 0,63
	TOTAL			**0,00%**	**R$ 105,09**

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias				R$ 146,88
B	Ausência por doença				R$ 18,36
C	Licença Paternidade				R$ 0,28

D	Ausências legais				R$ 3,67
E	Ausência por Acidente de trabalho				R$ 4,41
	Subtotal				**R$ 173,60**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição				R$ 63,88
	TOTAL				**R$ 237,48**

Quadro - resumo – Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas

2.1	**Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas**			**Percentual**	**Valor (R$)**
2.1	13 º salário + Adicional de férias				R$ 150,70
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				R$ 486,48
2.3	Afastamento maternidade				R$ 4,85
2.4	Custo de rescisão				R$ 105,09
2.5	Custo de reposição do profissional ausente				R$ 237,48
2.6	Outros (especificar)				R$ 0,00
TOTAL					**R$ 984,62**

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2	**R$ 2.306,58**

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 161,46
B	Lucro			10,00%	R$ 246,80
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 2.971,91
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	108,47
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	148,60
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 665,33**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.321,96
D	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	984,62
	Subtotal (A + B)	2.306,58

E	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	**R$ 665,33**
Valor total		**R$ 2.971,91**

DISPONÍVEL NO SITE do TRE/AL seguindo o caminho : www.tre-al.jus.br / transparência/ licitações / Pregão nº 75/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV-C

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA DIÁRIAS

(PREENCHIDA COM VALOR ESTIMADO)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

DIÁRIAS ARTÍFICES (GRUPO 4)– 700 diárias com tributos			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Carpinteiro			Un.	150
Pedreiro			Un.	150
Eletricista de Alta e Baixa Tensão			Un.	200
Mecânico de Refrigeração			Un.	200
VALOR			R$ 100,00	R$ 70.000,00

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 4.900,00
B	Lucro			10,00%	R$ 7.490,00
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 90.191,57

	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	3.291,99
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	4.509,58
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 20.191,57**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 700 Diárias**	**700**	R$ 100,00	R$ 70.000,00
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			**R$ 20.191,57**
	Valor total			**R$ 90.191,57**
	Valor unitário após custos indiretos, tributos e lucro			128,85

Total por item	**Quantidade**	**Valor por item**
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 1 (Carpinteiro)	150	R$ 19.326,77
DIÁRIAS GRUPO 4– ITEM 2 (Pedreiro)	150	R$ 19.326,77
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 3 (Eletricista de Alta e Baixa Tensão)	200	R$ 25.769,02
DIÁRIAS GRUPO 4 – ITEM 4 (Mecânico de Refrigeração)	200	R$ 25.769,02

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
DIÁRIAS GRUPO 3 – ITEM 1 (CARREGADOR)			Un.	600

VALOR			100	R$ 60.000,00

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 4.200,00
B	Lucro			10,00%	R$ 6.420,00
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 77.307,06
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	2.821,71
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	3.865,35
	B.4 Outros tributos (especificar)				
Total					**R$ 17.307,06**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 600 Diárias**	**600**	R$ 100,00	R$ 60.000,00
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			**R$ 17.307,06**
Valor total				**R$ 77.307,06**
Total por item		**Quantidade**	**Valor por item**	
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (Carregador)		600	R$ 77.307,06	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS

Nº do Processo:
Licitação nº
Dia ____/____/2018 às _____:____horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2018
D	Nº de meses da execução contratual			12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (motorista "B")			Un.	400
DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 2 (motorista "D")			Un.	400
VALOR			R$ 100,00	R$ 80.000,00

MÓDULO 1- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			7,00%	R$ 5.600,00
B	Lucro			10,00%	R$ 8.560,00
C	Tributos				
	Base de cálculo dos tributos			91,35%	R$ 103.076,08
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS			3,65%	3.762,28
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos Municipais - ISS			5,00%	5.153,80
	B.4 Outros tributos (especificar)				
	Total				**R$ 23.076,08**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Diárias para a Contratação			**(R$)**
A	**Valor Diárias – 800 Diárias**	**800**	R$ 100,00	R$ 80.000,00
B	Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro			**R$ 23.076,08**
	Valor total			**R$ 103.076,08**
	Total por item	**Quantidade**	**Valor por item**	
	DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 1 (motorista "B")	400	R$ 51.538,04	
	DIÁRIAS GRUPO 1 – ITEM 2 (motorista "D")	400	R$ 51.538,04	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA .....

A União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001707-69.2018.6.02.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, da Resolução nº 15.559, do Tribunal Regional Eleitoral

de Alagoas, de 18 de dezembro de 2014, da Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15 de fevereiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 75/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de prestação de serviços continuados de apoio administrativo (serviços de motorista – categorias "B" e "D", motociclista, operador de empilhadeira, copeiro, garçom, ascensorista, recepcionista, carregador, auxiliar de almoxarifado, conferente, carpinteiro, pedreiro, eletricista de alta e baixa tensão e mecânico de refrigeração) (VERIFICAR AS CATEGORIAS DE CADA CONTRATO) para atender às unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Posto de Serviço	Item	Categoria	Quantidade/Local			Total	Escala de Trabalho
				SEDE	FEM	GALPÃO		
Grupo 1	Condução de veículos	1	Motorista "B"	03	02	-	05	44 horas semanais
		2	Motorista "D"	03	-	01	04	
		3	Motociclista	01	-	-	01	
			Total Grupo 1	07	02	01	10	
Grupo2	Operação de empilhadeira	4	Operador de empilhadeira	-	01	-	01	40 horas semanais
	Copeiragem	5	Copeiro	01	01	-	02	44 horas semanais
		6	Garçom	02	-	-	02	
	Operação de elevadores	7	Ascensorista	02	-	-	02	30 horas semanais
	Atendimento ao público externo	8	Recepcionista	01	01	-	02	44 horas semanais
			Total Grupo 2	06	03	-	09	
Grupo 3	Movimentaç	9	Carregadores	05	-	01	06	

	ão de objetos							44 horas semanais
	Almoxarifes e armazenistas	10	Auxiliar de Almoxarifado	-	-	01	01	
	Apontadores e conferentes	11	Conferente	01	-	-	01	
			Total Grupo 3	**06**	**-**	**02**	**08**	
Grupo 4	Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e refrigeração	12	Carpinteiro	01	-	-	01	44 horas semanais
		13	Pedreiro	01	-	-	01	
		14	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	-	-	02	
		15	Mecânico de Refrigeração	02	-	-	02	
			Total Grupo 4	**06**	**-**	**-**	**06**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....), considerando os valores estimados para serviço extraordinário e diárias, conforme tabela abaixo:

VERIFICAR AS CATEGORIAS DO CONTRATO

Grupo	Posto de Serviço	Item	Categoria	Quantidade/Local			Total	Escala de Trabalho	Valor unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
				SEDE	FEM	GALPÃO					
Grupo 1	Condução de veículos	1	Motorista "B"	03	02	-	05	44 horas semanais			
		2	Motorista "D"	03	-	01	04				
		3	Motociclista	01	-	-	01				
Total Grupo 1 (A)				**07**	**02**	**01**	**10**	**-**			
Diárias (Motorista "B")				**400 diárias (com pernoite)**							
Diárias (Motorista "D")				**400 diárias (com pernoite)**							
Total Diárias Grupo 1 (B)											
Serviço Extraordinário Grupo 1				**Motociclista**							
				Motorista "B"							
				Motorista "D"							
Total Serviço Extraordinário Grupo 1 (C)											
TOTAL GERAL GRUPO 1 (A+B+C)											
Grupo2	Operação de empilhadeira	4	Operador de empilhadeira	-	01	-	01	40 horas semanais			
	Copeiragem	5	Copeiro	01	01	-	02	44 horas semanais			
		6	Garçom	02	-	-	02				
	Operação de elevadores	7	Ascensorista	02	-	-	02	30 horas semanais			
	Atendimento ao público externo	8	Recepcionista	01	01	-	02	44 horas semanais			
Total Grupo 2 (A)				**06**	**03**	**-**	**09**	**-**			
Serviço Extraordinário Grupo 2				**Operador de empilhadeira**							
				Copeiro							
				Garçom							
				Ascensorista							
				Recepcionista							
Total Serviço Extraordinário Grupo 2 (B)											
TOTAL GERAL GRUPO 2 (A+B)											
Grupo 3	Movimentação de objetos	9	Carregadores	05	-	01	06	44 horas			
	Almoxarifes e	10	Auxiliar de	-	-	01	01				

	armazenistas		Almoxarifado					semanais			
	Apontadores e conferentes	11	Conferente	01	-	-	01				
Total Grupo 3 (A)				**06**	**-**	**02**	**08**	**-**			
Diárias (Carregadores)				**600 diárias (com pernoite)**							
Total Diárias Grupo 3 (B)											
Serviço Extraordinário Grupo 3				**Carregador**							
				Auxiliar de Almoxarife							
				Conferente							
Total Serviço Extraordinário Grupo 3 (C)											
TOTAL GERAL GRUPO 3 (A+B+C)											
Grupo 4	Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e refrigeração	12	Carpinteiro	01	-	-	01	44 horas semanais			
		13	Pedreiro	01	-	-	01				
		14	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	-	-	02				
		15	Macânico de Refrigeração	02	-	-	02				
Total Grupo 4 (A)				**06**	**-**	**-**	**06**	**-**			
Diárias (Carpinteiro)				**150 diárias (com pernoite)**							
Diárias (Pedreiro)				**150 diárias (com pernoite)**							
Diárias (Eletricista de Alta e Baixa Tensão)				**200 diárias (com pernoite)**							
Diárias (Mecânico de Refrigeração)				**200 diárias (com pernoite)**							
Total Diárias Grupo 4 (B)											
Serviço Extraordinário				**Carpinteiro**							
				Pedreiro							
				Eletricista de Alta e Baixa Tensão							
				Mecânico de Refrigeração							
Total Serviço Extraordinário Grupo 4 (C)											
TOTAL GERAL GRUPO 4 (A+B+C)											

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/MPDG nº 05, de 2017.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/MPDG nº 05, de 2017.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

> **5.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Nos termos da Instrução Normativa MPDG n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

> **5.7.1.** não produziu os resultados acordados;
> **5.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
> **5.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

> **5.15.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $\quad I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ **I = 0,0001644**

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

5.17. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual

máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida

pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

> **6.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
>
> **6.7.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
>
> **6.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

> **7.1.1** O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
>
> **7.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
>
> **7.1.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

> **7.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

7.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o pra-

zo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com item 6 do Anexo XI da Instrução normativa nº 05/2017.

9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do anexo VIII – B, item 2, “d.1” e item 5, da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 05, de 2017.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta da contratada;

9.2.2. Fornecer os materiais/equipamentos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:

9.2.2.1 Adequados com qualidade e tecnologia, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.2.2 Ecologicamente viáveis;

9.2.2.3 Previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.2.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.10 A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, bem como sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato:

9.2.10.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.10.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.11 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.12.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.12.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.12.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.12.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.13 Deverá entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou

acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.2.14 A contratada deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.2.15. Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.18. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.18.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto

à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.19. Autorizar o provisionamento de valores das verbas trabalhistas em conformidade com a Cláusula Onze;

9.2.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.23 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.23.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.23.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.23.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.24 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.2.25 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, como também prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

9.2.25.1. Em caso de substituição do proposto pela contratada, a Administração deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefone, endereço eletrônico, etc;

9.2.25.2. A Contratada deverá substituir o preposto, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.2.25.3. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o preposto deverá apresentar, pessoalmente, relatório de execução dos serviços ao FISCAL DO CONTRATO, no qual constarão informações relevantes concernentes aos serviços prestados pelos profissionais;

9.2.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.27. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.30 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.31 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.31.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.33 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017.

9.2.34. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

a) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a.1) Os empregados alocados nas instalações das Unidades contempladas pelo contrato, no que couber, devem racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

a.2) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.2.35. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Certidão/declaração, sob as penas da lei, de que, no quadro funcional da Contratada, e/ou societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ);

9.2.36. Possuir ou instalar escritório em local em Maceió/Alagoas, devendo tal fato ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contato a partir da data do início da vigência do contrato;

9.2.37. É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ. Sendo vedado, ainda, que a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição do TRE/AL para o exercício de funções de Chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 08 de agosto de 2012.

9.3. A contratada autoriza:

a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do

contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação
no dia fixado.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.3.2. **Multa de**:

10.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto

dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

10.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.3.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela **1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA ONZE – TRATAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

11.1. As provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/ SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/ RAT+FAT/SEBRAE) serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

11.2. Os depósitos de que trata o item 11.1 desta cláusula serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

11.3. O valor das tarifas bancárias para abertura da conta-corrente vinculada é de R$ 22,00 (vinte e dois) reais a ser debitado da empresa. Devendo-se observar, ainda, que tal tarifa poderá sofrer reajuste periodicamente por decisão estratégica do banco ou de forma extraordinária, decorrente de dispositivo legal.

11.4. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no item 11.2 desta Cláusula, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

11.5. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

11.6. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

11.7. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I - férias;
II - 1/3 constitucional;
III - 13º salário;
IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

11.8. Os percentuais das rubricas do item acima estão disponíveis no Anexo I-H do edital do Pregão Eletrônico nº 75/2018.

11.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do TSE, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

11.10. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas negociará com o banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução de tarifas bancárias para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

11.11. A assinatura deste contrato será sucedida dos seguintes atos:

I – solicitação pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

II – assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico do banco público oficial que permita ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

11.12. O descumprimento da empresa contratada quanto ao prazo estabelecido no inciso II do item 11.11 desta cláusula, sujeitará a mesma à sanção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.13. A contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do item 11.11.

11.14. Durante a execução do contrato, poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o qual deverá expedir ofício ao banco público oficial, segundo o modelo constante no termo de cooperação.

11.15. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por meio de ofício, de acordo com o modelo indicado no termo de cooperação.

11.16 . Serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.17. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para:

I – resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.7 desta cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.7 desta cláusula.

11.18. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, de acordo com o previsto no inciso I do item 11.17, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5.

11.19. A contratada deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
b) comprovante de pagamento do 13º salário;
c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

11.20. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do item 11.17, encaminhando a referida autorização ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.21. Na situação descrita no inciso II do item 11.17 desta cláusula, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

11.22. Quando a empresa optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma do inciso II do 11.17 desta cláusula, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

11.23. Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão liberados à empresa contratada após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

11.24. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

11.25. Caso seja necessário o pagamento das verbas rescisórias antes da assistência do sindicato, a fim de que se possa dar cumprimento aos prazos estabelecidos na legislação trabalhista, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do item 11.17, devendo apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

11.26. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-depósito vinculada para a conta-corrente judicial, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será descontado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositado na conta depósito vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto neste contrato.

11.27. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a Justiça do Trabalho.

12 - CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA CATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
Pregão Eletrônico nº 75/2018
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Dados do Representante da Empresa:

Dados Bancários da Empresa

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não

ANEXO VII

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em

desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

_____

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

_____

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais

do Brasil - AJUFE

_____

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

do Trabalho - ANPT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, possuidor do documento público de identificação nº _____, órgão expedidor _____, representante da empresa _____, com correlatos poderes suficientes, DECLARO estar ciente das condições locais para execução do objeto ou de ter realizado vistoria no local do evento, e que no caso de ter optado por não realizar a vistoria, declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumo total responsabilidade por este fato e que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Tribunal, relativamente ao certame licitatório para contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Apoio Adminsitrativo, modalidade pregão eletrônico, nº 75/2018.

Maceió/AL, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 11.1, ALÍNEA D.4 DO EDITAL.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO X
DECLARAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

_____ (nome da licitante) , inscrita no CNPJ (MF) nº _____, declara, para os devidos fins, que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada do Edital do Pregão nº 75/2018.

Maceió/AL, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

Planilha de Contingenciamento

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	**Risco Acidente do Trabalho**			
GRUPO A	**1,00%**	**2,00%**	**3,00%**	**SIMPLES**
TÍTULO				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,30	4,30	4,30	4,30
A CONTINGENCIAR	**30,51**	**30,70**	**30,90**	**29,18**

VALOR A CONTIGENCIAR

ITEM	**PERCENTUAL**	**VALOR**
GRUPO A		
TÍTULO		
13º SALÁRIO		
FÉRIAS		
ABONO DE FÉRIAS		
SUBTOTAL		
INCIDÊNCIA GRUPO A		
MULTA FGTS		
TOTAL A CONTINGENCIAR		

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo XII

Quadro Resumo do Valor Máximo Estimado por item

Grupo	Item	Categoria	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)	Valor Anual estimado para Serviço Extraordinário (R$)	Valor Anual estimado para Diárias (R$)	Valor total anual estimado por item (R$)
Grupo 1	1	Motorista "B"	05	3.895,43	19.477,15	233.725,80	11.547,85	51.538,04	296.811,69
	2	Motorista "D"	04	4.241,68	16.966,72	203.600,64	7.323,51	51.538,04	262.462,19
	3	Motociclista	01	3.829,35	3.829,35	45.952,20	2.971,91	--	48.924,11
Valor total estimado para o grupo 1									**R$ 608.198,00**
Grupo2	4	Operador de empilhadeira	01	3.619,37	3.619,37	43.432,44	2.840,05	--	46.272,49
	5	Copeiro	02	2.814,59	5.629,18	67.550,16	2.031,71	--	69.581,87
	6	Garçom	02	2.858,46	5.716,92	68.603,04	2.031,71	--	70.634,75
	7	Ascensorista	02	2.840,78	5.681,56	68.178,72	5.461,61	--	73.640,33
	8	Recepcionista	02	3.205,16	6.410,32	76.923,84	2.437,44	--	79.361,28
Valor total estimado para o grupo 2									**339.490,72**
Grupo 3	9	Carregadores	06	2.794,33	16.765,98	201.191,76	9.107,47	77.307,06	287.606,29
	10	Auxiliar de Almoxarifado	01	2.961,06	2.961,06	35.532,72	2.042,36	--	37.575,08
	11	Conferente	01	3.165,12	3.165,12	37.981,44	2.223,21	--	40.204,65
Valor total estimado para o grupo 3									**365.386,02**
Grupo 4	12	Carpinteiro	01	4.070,79	4.070,79	48.849,48	2.861,99	19.326,77	71.038,24
	13	Pedreiro	01	4.070,79	4.070,79	48.849,48	2.861,99	19.326,77	71.038,24
	14	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	5.028,65	10.057,30	120.687,60	7.283,10	25.769,02	153.739,72
	15	Macânico de Refrigeração	02	5.648,23	11.296,46	135.557,52	8.064,04	25.769,02	169.390,58
Valor total estimado para o grupo 4									**465.206,77**